



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 25

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			36
Atos do Poder Executivo. ....	1	27	
Secretaria de Estado de Governo .....		27	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....	6		
Secretaria de Estado de Fazenda .....	7	27	36
Secretaria de Estado de Educação .....	11	27	40
Secretaria de Estado de Saúde .....	16	28	40
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....	17	31	40
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	17		42
Secretaria de Estado de Transportes .....	17	31	42
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....	17	31	42
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....	18	33	42
Polícia Civil do Distrito Federal .....		33	
Polícia Militar do Distrito Federal .....	18		42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	18		43
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....			43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	23	33	44
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno .....		34	45
Secretaria de Estado de Solidariedade .....		34	45
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	23	34	
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas .....		35	46
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias. ....	25	35	46
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação .....	25		
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....	25		47
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	26	35	
Ineditoriais .....			47

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 720, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital José Edmar)

Dá nova classificação ao Parque Ecológico e Vivencial da Ponte Alta do Gama, criado pela Lei nº 1.202, de 20 de setembro de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parque Ecológico e Vivencial da Ponte Alta do Gama, criado pela Lei nº 1.202, de 20 de setembro de 1996, passa a ser classificado como Parque de Uso Múltiplo, observado o disposto na Lei Complementar nº 265, de 14 de dezembro de 1999.

Art. 2º A fixação das ocupações de caráter residencial e produtivo, pré-existentes à data de criação do Parque Ecológico e Vivencial da Ponte Alta do Gama, será permitida nos termos do § 2º, do art. 22 da Lei Complementar nº 265, de 14 de dezembro de 1999, atendidos, obrigatoriamente, os critérios de permanência estabelecidos na legislação ambiental vigente e em norma regulamentadora.

Art. 3º Além da observância obrigatória aos critérios estabelecidos no art. 2º desta Lei, só será permitida a fixação de ocupação de caráter residencial e produtivo, pré-existente à data de criação do Parque Ecológico e Vivencial da Ponte Alta do Gama, ao ocupante que preencher os seguintes requisitos:

I – não ser nem ter sido proprietário, promitente comprador ou cessionário de imóvel residencial no Distrito Federal;

II – não ter sido beneficiado em programas habitacionais desenvolvidos no Distrito Federal.

Parágrafo único. As vedações expressas nos incisos I e II aplicam-se para o cônjuge e para os dependentes, descendentes ou ascendentes.

Art. 4º Incumbe aos órgãos competentes do Poder Executivo definir a modalidade de título dominial ou de ocupação a ser utilizado na fixação das famílias que tenham preenchido todos os requisitos previstos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. Fica vedada a transferência do título de domínio ou de ocupação de imóvel situado dentro dos limites do Parque Ecológico e Vivencial da Ponte Alta do Gama a terceiros, excetuada a transmissão para herdeiros.

Art. 5º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a constituição do Conselho Gestor do Parque Ecológico e Vivencial da Ponte Alta do Gama.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. Da norma regulamentadora constarão, no mínimo:

I – as poligonais do Parque;

II – memorial descritivo;

III – planta de parcelamento com a indicação dos lotes das ocupações de caráter residencial e produtivo que poderão permanecer no Parque, nos termos da legislação ambiental vigente e do § 2º, do art 22 da Lei Complementar nº 265, de 1999.

IV – regras e critérios para a ocupação residencial e produtiva dos moradores que poderão permanecer no Parque, nos termos da legislação ambiental vigente e do § 2º do art. 22, da Lei Complementar nº 265, de 1999;

V – regras e critérios para o desenvolvimento de atividades rurais sustentáveis no Parque, nos termos da legislação ambiental vigente;

VI – indicação de áreas sob a responsabilidade dos ocupantes que poderão permanecer no Parque, destinadas à recuperação e ao replantio de espécies da biota local;

VII – regras e critérios básicos para o desenvolvimento de atividades no Parque, nos termos da legislação ambiental vigente, sem prejuízo das limitações impostas por decisão do Conselho Gestor do Parque.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

LEI COMPLEMENTAR Nº 721, DE 30 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação, implantação e desenvolvimento do PÓLO DE CONHECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o PÓLO DE CONHECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em área localizada no imóvel “Tamandú”, situada entre a DF 180, a BR 060 e o Córrego Samambaia, com área de 194,2196 hectares, conforme memorial descritivo e planta, em anexo, que fazem parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Pólo de que trata o caput tem por objetivo fomentar a implantação, expansão e a capacitação científica nas áreas de pesquisa, de estudo e de ensino no Distrito Federal.

Art. 2º A implantação e o desenvolvimento do Pólo de que trata esta Lei Complementar serão conduzidos pela Administração do Governo do Distrito Federal, precedidos, obrigatoriamente, da análise e aprovação pelos órgãos ambientais distrital e federal competentes.

Parágrafo único. É facultado às organizações não-governamentais atuantes no campo ambiental no Distrito Federal acompanhar a execução, em todas as suas fases, dos licenciamentos ambientais.

Art. 3º V E T A D O.

Art. 4º V E T A D O.

Art. 5º V E T A D O.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2006.  
118º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO PÓLO DE CONHECIMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL**

**LOCALIZAÇÃO:** Localiza-se no imóvel TAMANDUÁ desmembrado do município de LUZILÂNIA-GO e incorporado ao território do Distrito Federal.

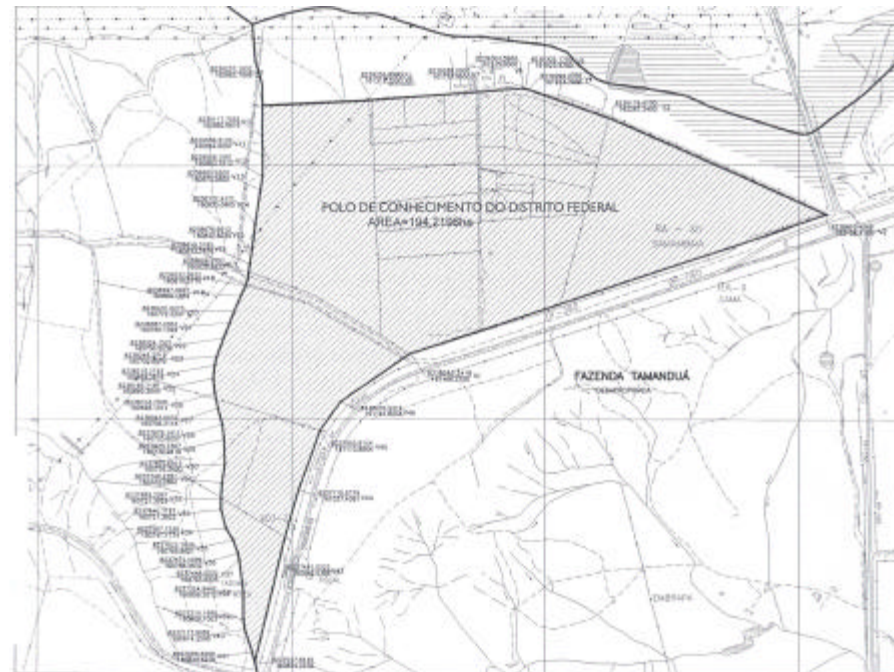
**SITUAÇÃO:** Entre a DF 180, a BR 060 e o córrego Samambaia.

**DELIMITAÇÕES:** Partindo do vértice 1 de coordenadas N=8.238.263,2418 e E=161.468,3756, segue com o azimute 71°32'54" e distância de 1.727,463 metros até o vértice 2 de coordenadas N=8.238.810,4569 e E=163.108,4195; daí, segue com o azimute 293°41'40" e distância de 917,839 metros até o vértice 3 de coordenadas N=8.239.179,6100 e E=162.267,2400; daí, segue com o azimute 289°42'19" e distância de 353,988 metros até o vértice 4 de coordenadas N=8.239.299,0700 e E=161.933,7000; daí, segue com o azimute 287°00'55" e distância de 10,585 metros até o vértice 5 de coordenadas N=8.239.302,1700 e E=161.923,5700; daí, segue com o azimute 279°24'29" e distância de 8,679 metros até o vértice 6 de coordenadas N=8.239.303,5900 e E=161.915,0000; daí, segue com o azimute 265°09'32" e distância de 183,510 metros até o vértice 7 de coordenadas N=8.239.288,0900 e E=161.731,9900; daí, segue com o azimute 265°43'03" e distância de 417,453 metros até o vértice 8 de coordenadas N=8.239.256,8900 e E=161.315,3500; daí, segue com o azimute 267°23'14" e distância de 431,724 metros até o vértice 9 de coordenadas N=8.239.237,1932 e E=160.883,7098; daí, segue com o azimute 180°21'32" e distância de 119,339 metros até o vértice 10 de coordenadas N=8.239.117,7552 e E=160.882,9616; daí, segue com o azimute 178°49'05" e distância de 79,388 metros até o vértice 11 de coordenadas N=8.239.038,3170 e E=160.884,6007; daí, segue com o azimute 180°35'07" e distância de 80,153 metros até o vértice 12 de coordenadas N=8.238.958,1001 e E=160.883,7812; daí, segue com o azimute 188°55'35" e distância de 52,775 metros até o vértice 13 de coordenadas N=8.238.905,9200 e E=160.875,5855; daí, segue com o azimute 189°03'33" e distância de 130,016 metros até o vértice 14 de coordenadas N=8.238.777,4171 e E=160.855,0965; daí, segue com o azimute 186°58'35" e distância de 101,130 metros até o vértice 15 de coordenadas N=8.238.676,9512 e E=160.842,8030; daí, segue com o azimute 188°53'26" e distância de 58,283 metros até o vértice 16 de coordenadas N=8.238.619,3195 e E=160.833,7878; daí, segue com o azimute 187°41'01" e distância de 61,245 metros até o vértice 17 de coordenadas N=8.238.558,5727 e E=160.825,5922; daí, segue com o azimute 198°48'06" e distância de 27,948 metros até o vértice 18 de coordenadas N=8.238.532,0932 e E=160.816,5770; daí, segue com o azimute 205°03'42" e distância de 38,663 metros até o vértice 19 de coordenadas N=8.238.497,0407 e E=160.800,1859; daí, segue com o azimute 203°04'24" e distância de 71,041 metros até o vértice 20 de coordenadas N=8.238.431,6273 e E=160.772,3207; daí, segue com o azimute 201°11'29" e distância de 47,571 metros até o vértice 21 de coordenadas N=8.238.387,2353 e E=160.755,1099; daí, segue com o azimute 201°17'37" e distância de 67,648 metros até o vértice 22 de coordenadas N=8.238.324,1521 e E=160.730,5230; daí, segue com o azimute 199°41'13" e distância de 82,645 metros até o vértice 23 de coordenadas N=8.238.246,2715 e E=160.702,6579; daí, segue com o azimute 193°19'15" e distância de 31,986 metros até o vértice 24 de coordenadas N=8.238.215,1193 e E=160.695,2818; daí, segue com o azimute 185°27'53" e distância de 51,592 metros até o vértice 25 de coordenadas N=8.238.163,7181 e E=160.690,3644; daí, segue com o azimute 174°32'07" e distância de 60,191 metros até o vértice 26 de coordenadas N=8.238.103,7500 e E=160.696,1014; daí, segue com o azimute 167°49'08" e distância de 62,093 metros até o vértice 27 de coordenadas N=8.238.043,0032 e E=160.709,2144; daí, segue com o azimute 165°36'17" e distância de 65,876 metros até o vértice 28 de coordenadas N=8.237.979,1411 e E=160.725,6057; daí, segue com o azimute 172°48'10" e distância de 58,824 metros até o vértice 29 de coordenadas N=8.237.920,7307 e E=160.732,9818; daí, segue com o azimute 178°05'12" e distância de 98,101 metros até o vértice 30 de coordenadas N=8.237.822,6012 e E=160.736,2600; daí, segue com o azimute 188°32'58" e distância de 77,115 metros até o vértice 31 de coordenadas N=8.237.746,2781 e E=160.724,7862; daí, segue com o azimute 183°06'21" e distância de 62,588 metros até o vértice 32 de coordenadas N=8.237.683,7287 e E=160.721,3922; daí, segue com o azimute 180°00'00" e distância de 42,976 metros até o vértice 33 de coordenadas N=8.237.640,7167 e E=160.721,3922; daí, segue

com o azimute 164°56'47" e distância de 76,114 metros até o vértice 34 de coordenadas N=8.237.567,1528 e E=160.741,1774; daí, segue com o azimute 147°07'50" e distância de 52,808 metros até o vértice 35 de coordenadas N=8.237.522,7609 e E=160.769,8621; daí, segue com o azimute 159°50'05" e distância de 53,913 metros até o vértice 36 de coordenadas N=8.237.472,1099 e E=160.788,4632; daí, segue com o azimute 167°54'36" e distância de 24,612 metros até o vértice 37 de coordenadas N=8.237.448,0232 e E=160.793,6225; daí, segue com o azimute 172°47'10" e distância de 123,956 metros até o vértice 38 de coordenadas N=8.237.324,9442 e E=160.809,2012; daí, segue com o azimute 180°03'17" e distância de 105,655 metros até o vértice 39 de coordenadas N=8.237.219,1996 e E=160.809,1003; daí, segue com o azimute 172°52'40" e distância de 41,577 metros até o vértice 40 de coordenadas N=8.237.177,9082 e E=160.814,2596; daí, segue com o azimute 162°10'04" e distância de 95,804 metros até o vértice 41 de coordenadas N=8.237.086,6296 e E=160.843,6228; daí, segue com o azimute 164°49'34" e distância de 40,463 metros até o vértice 42 de coordenadas N=8.237.047,5440 e E=160.854,2230; daí, segue com o azimute 13°43'30" e distância de 456,127 metros até o vértice 43 de coordenadas N=8.237.491,0223 e E=160.962,5365; daí, segue com o azimute 15°51'08" e distância de 237,390 metros até o vértice 44 de coordenadas N=8.237.719,5779 e E=161.027,4361; daí, segue com o azimute 19°27'06" e distância de 250,320 metros até o vértice 45 de coordenadas N=8.237.955,8104 e E=161.110,8664; daí, segue com o azimute 35°14'02" e distância de 140,211 metros até o vértice 46 de coordenadas N=8.238.070,4319 e E=161.191,8246; daí, segue com o azimute 55°06'58" e distância de 336,844 metros até o vértice 1 onde iniciou esta descrição.

**ÁREA:** 194,2196ha

**OBSERVAÇÕES:** Este memorial descritivo teve como base a caracterização da folha 165 do Sicad e de n.º 28 do Processo n.º 111.000.860/2004. As coordenadas são UTM/Sicad, o Meridiano Central de 45°, as distâncias são topográficas, tendo sido utilizado o Kr=1,0008474.



**LEI COMPLEMENTAR Nº 722, DE 30 DE JANEIRO DE 2006**  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação, a implantação e a implementação do Parque de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Parque de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal na área localizada no imóvel Bananal, situado entre a Avenida 3ª Ponte, a Via Setor de Clubes Esportivos Sul e a Via L-4 Sul, com área de 33,1517 hectares, conforme memorial descritivo e planta anexos a esta Lei Complementar.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES  
Subsecretário-Diretor

Parágrafo único. O Parque de que trata este artigo tem por objetivo fomentar a implantação e otimizar a capacitação científica de centros de referências em desenvolvimento humano, pesquisa, estudos, ensino, educação e saúde do Distrito Federal.

Art. 2º A implantação e o desenvolvimento do Parque de que trata esta Lei Complementar serão conduzidos pela Administração do Governo do Distrito Federal, precedidos, obrigatoriamente, da análise e aprovação pelos órgãos ambientais, distrital e federal competentes, bem como pelos órgãos ou entidades públicos de proteção ao patrimônio cultural, artístico e histórico da União e do Distrito Federal.

Parágrafo único. É facultado às organizações não-governamentais atuantes no campo ambiental no Distrito Federal acompanhar a execução, em todas as suas fases, dos licenciamentos ambientais.

Art. 3º V E T A D O.

Art. 4º V E T A D O.

Art. 5º V E T A D O.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2006.  
118º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

#### MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

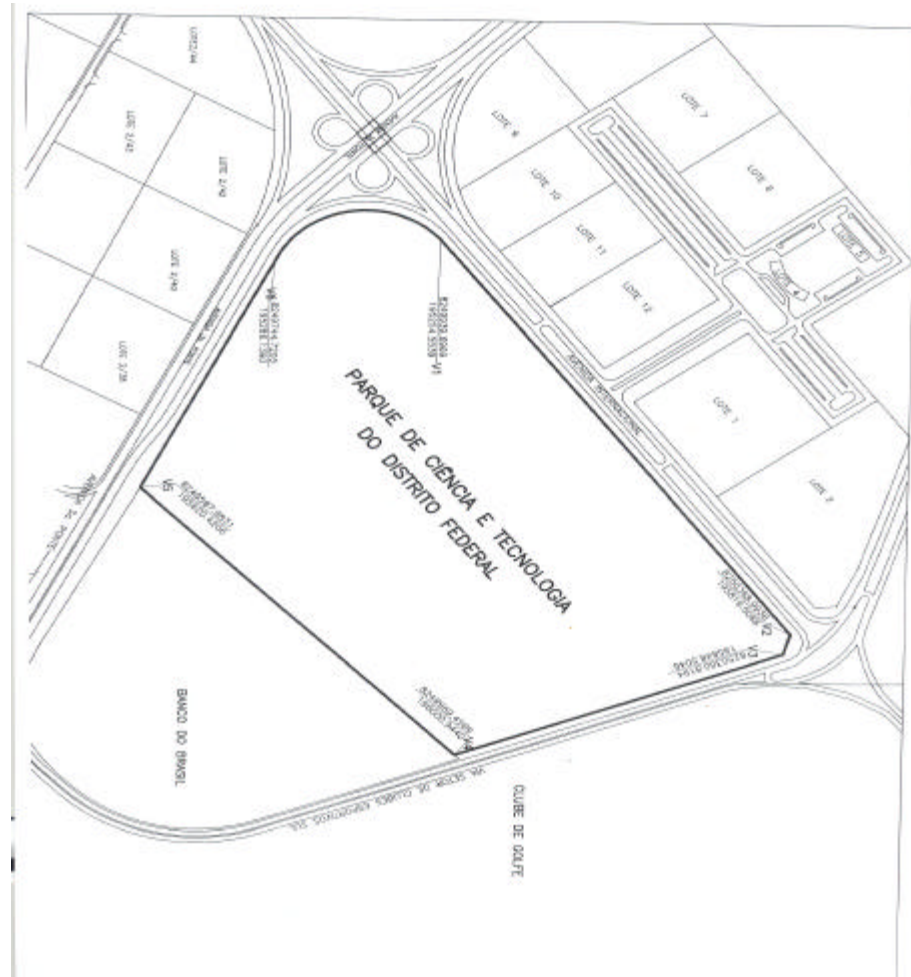
LOCALIZAÇÃO: Localiza-se no imóvel BANANAL desmembrado do município de PLANALTINA-GO e incorporado ao território do Distrito Federal.

SITUAÇÃO: Entre a Avenida 3ª Ponte, a Via Setor de Clubes Esportivos Sul e a Via L4 Sul.

DELIMITAÇÕES: Partindo do vértice 1 de coordenadas N=8.249.939,6969 e E=195.254,5539, segue com o azimute 52°46'10,6," e distância de 709,142 metros até o vértice 2 de coordenadas N=8.250.368,9938 e E=195.819,5088; daí, segue com o azimute 105°44'38,5," e distância de 30,109 metros até o vértice 3 de coordenadas N=8.250.360,8194 e E=195.848,5046; daí, segue com o azimute 158°43'07,0," e distância de 419,757 metros até o vértice 4 de coordenadas N=8.249.969,4569 e E=196.000,9440; daí, segue com o azimute 224°55'42,6," e distância de 538,499 metros até o vértice 5 de coordenadas N=8.249.587,9831 e E=195.620,4206; daí, segue com o azimute 295°07'14,9," e distância de 368,987 metros até o vértice 6 de coordenadas N=8.249.744,7205 e E=195.286,1390; daí, segue pela curva com D=21.899 metros, R=273,000 metros e AC=4°35'46" até o vértice 7 de coordenadas N=8.249.754,8078 e E=195.266,6942; daí, segue pela curva com D=219,019 metros, R=111,000 metros e AC=113°03'10" até o vértice 1 onde iniciou esta descrição.

ÁREA: 331517,49 m<sup>2</sup> = 33,1517 ha

OBSERVAÇÕES: Este memorial descritivo teve como base a URB 47/98 (MDE 47/98 FOLHA 04/11). As coordenadas são UTM/Sicad, o Meridiano Central de 45°, as distâncias são topográficas, tendo sido utilizado o Kr=1,0005845.



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 723, DE 30 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação, implantação e desenvolvimento do Pólo Industrial de Desenvolvimento de Microcomponentes Eletrônicos e Semicondutores no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Pólo Industrial de Desenvolvimento de Microcomponentes Eletrônicos e Semicondutores no Distrito Federal, em área localizada no imóvel "Brejo" ou "Torto", situada entre o Lago Paranoá e a DF 001 – EPCT, com área de 115,1735 hectares, conforme memorial descritivo e planta, em anexo, que fazem parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Pólo de que trata o caput tem por objetivo fomentar as empresas de base tecnológica de produção de componentes da indústria de tecnologia da informação, da comunicação, da telecomunicação, do comércio eletrônico e de outros integrantes desta cadeia de produção no Distrito Federal.

Art. 2º A implantação e o desenvolvimento do Pólo de que trata esta Lei Complementar serão conduzidos pela Administração do Governo do Distrito Federal, precedidos, obrigatoriamente, da análise e aprovação pelos órgãos ambientais distrital e federal competentes.

Parágrafo único. É facultado às organizações não-governamentais atuantes no campo ambiental no Distrito Federal acompanhar a execução, em todas as suas fases, dos licenciamentos ambientais.

Art. 3º V E T A D O.

Art. 4º V E T A D O.

Art. 5º V E T A D O.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2006.  
118º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

#### MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO SETOR DE ALTA TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL (PÓLO INDUSTRIAL DE DESENVOLVIMENTO DE COMPONENTES ELETRONICOS E SEMICONDUCTORES NO DF)

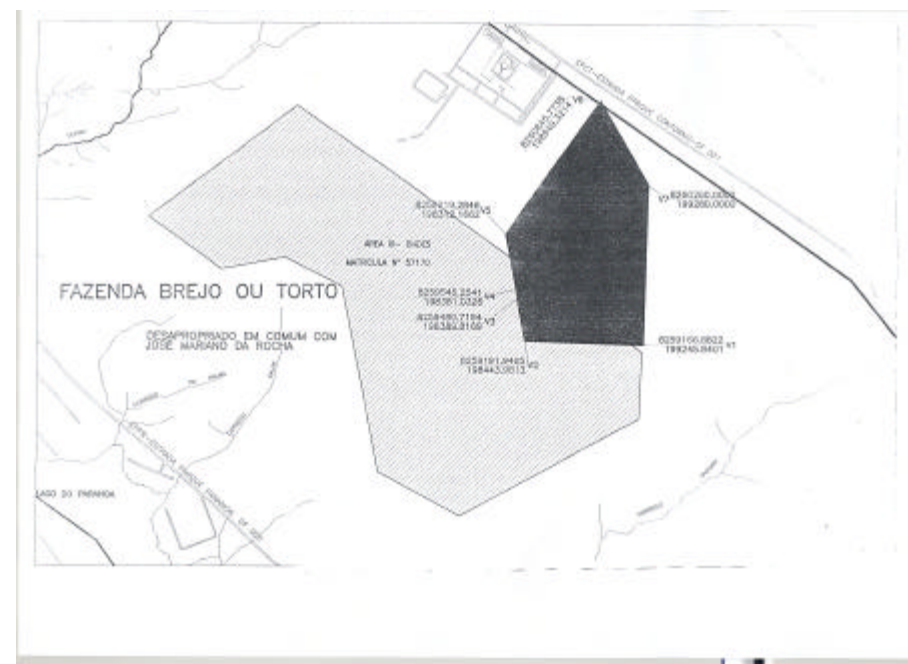
LOCALIZAÇÃO: Localiza-se no imóvel BREJO OU TORTO desmembrado do município de PLANALTA-GO e incorporado ao território do Distrito Federal.

SITUAÇÃO: Entre o lago Paranoá e a DF 001-EPCT

DELIMITAÇÕES: Partindo do vértice 1 de coordenadas N=8.259.166,8822 e E=199.245,8401, segue com o azimute 271°47'24" e distância de 801,808 metros até o vértice 2 de coordenadas N=8.259.191,9405 e E=198.443,9813; daí, segue com o azimute 349°22'37" e distância de 293,653 metros até o vértice 3 de coordenadas N=8.259.480,7194 e E=198.389,8169; daí, segue com o azimute 352°14'55" e distância de 65,094 metros até o vértice 4 de coordenadas N=8.259.545,2541 e E=198.381,0326; daí, segue com o azimute 349°34'03" e distância de 380,108 metros até o vértice 5 de coordenadas N=8.259.919,2846 e E=198.312,1662; daí, segue com o azimute 34°31'00" e distância de 1.123,813 metros até o vértice 6 de coordenadas N=8.260.845,7738 e E=198.949,3214; daí, segue com o azimute 150°33'16" e distância de 672,295 metros até o vértice 7 de coordenadas N=8.260.260,0000 e E=199.280,0000; daí, segue com o azimute 181°47'24" e distância de 1.093,048 metros até o vértice 1 onde iniciou esta descrição.

ÁREA: 115,1735ha

OBSERVAÇÕES: Este memorial descritivo teve como base a caracterização das folhas 104 e 105 do Sicad, Processo n.º 111.003.313/2003. As coordenadas são UTM/Sicad, o Meridiano Central de 45°, as distâncias são topográficas, tendo sido utilizado o Kr=1,0005516.



LEI Nº 3.780, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Agrício Braga)

Dispõe sobre a denominação de logradouros e prédios públicos localizados na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os logradouros e prédios públicos localizados na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII poderão receber a denominação de pessoas pioneiras que, direta ou indiretamente, contribuíram para a implantação de Brasília.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, compreende-se por pioneira a pessoa que chegou ao Distrito Federal até 21 de abril de 1960, data da inauguração da nova Capital.

Art. 3º A denominação de que trata esta Lei somente poderá ser concedida post-mortem, na forma da legislação vigente.

Art. 4º A denominação de logradouro ou prédio público será submetida à análise de uma comissão criada especialmente para esse fim, que contará com a participação de representantes das seguintes entidades:

I – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

II – Administração Regional do Núcleo Bandeirante;

III – IPHAN;

IV – Arquivo Público do Distrito Federal;

V – Museu Vivo da Memória Candanga;

VI – Clube dos Pioneiros de Brasília;

VII – Entidade representativa da sociedade civil do Núcleo Bandeirante.

§ 1º Para cada membro titular da comissão de análise será indicado um suplente.

§ 2º A indicação dos membros titulares e suplentes, bem como as atribuições da comissão de análise constarão de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

LEI Nº 3.781, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Expedito Bandeira)

Assegura assistência básica à saúde dos moradores do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Região Administrativa XXIX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado, mediante a implementação de um Posto de Saúde no Setor de Indústria e Abastecimento, Região Administrativa XXIX, e pelo atendimento de equipes do Saúde da Família, o acesso à saúde básica.

Art. 2º O Poder Executivo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias para a adaptação espacial e o provimento dos equipamentos necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

LEI Nº 3.782, DE 30 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Reajusta as tabelas de vencimento das carreiras que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os valores do vencimento básico referentes às parcelas dos planos de carreira a serem implementadas em 1º de março e 1º de julho de 2006, conforme estabelecem as Leis nº 3.318 e nº 3.319, de 11 de fevereiro de 2004, que tratam, respectivamente, das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 2º Os percentuais da Gratificação de Incentivo à Carreira – GIC devida aos integrantes da carreira Magistério Público ficam escalonados, a contar de 1º de abril de 2006, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º O servidor fica posicionado nas etapas da carreira Magistério Público de acordo com o tempo de efetivo exercício, conforme estabelece o Anexo I desta Lei, observado o disposto no Capítulo I, Seção V, da Lei nº 3.318/04.

§ 2º O servidor que, em 31 de março de 2006, estiver posicionado na terceira, quinta ou sétima etapa da carreira Magistério Público de que trata a Lei nº 3.318/04, e ainda não tiver atendido às exigências para a progressão por merecimento perceberá, a partir de 1º de abril de 2006, a Gratificação de Incentivo à Carreira, correspondente, respectivamente, à décima terceira ou à décima nona etapa, observado o disposto no art. 3º desta Lei e em sua regulamentação.

Art. 3º A progressão funcional dos integrantes da carreira Magistério Público dar-se-á por antiguidade e por merecimento.

§ 1º A progressão por antiguidade dar-se-á a cada período de trezentos e sessenta e cinco dias, nos termos do Capítulo I, Seção V, da Lei nº 3.318/04, ficando o servidor posicionado na etapa correspondente ao tempo de exercício conforme o Anexo I desta Lei.

§ 2º A progressão por merecimento dar-se-á quando o servidor atingir a 6ª, a 12ª e a 18ª etapas, pelo imediato posicionamento na etapa seguinte, desde que cumpridas as exigências de mérito conforme a Lei nº 3.318/04, e respectiva regulamentação.

§ 3º O servidor posicionado nas etapas mencionadas no § 2º que ainda não tiver atendido às exigências para a progressão por merecimento fará jus aos percentuais de 80% (oitenta por cento), 130% (cento e trinta por cento) ou 180% (cento e oitenta por cento) da Gratificação de Incentivo à Carreira – GIC de que trata o Anexo I, passando a receber na integralidade os percentuais previstos nesse Anexo a partir da data de comprovação das exigências requeridas.

Art. 4º É devida aos servidores integrantes da carreira Magistério Público em exercício na Escola Parque da Cidade ou na Escola Meninos e Meninas do Parque a Gratificação por Atividade de Risco – GAR de que trata o inciso V do art. 6º da Lei nº 2.743/01.

Art. 5º Acrescentem-se ao art. 10 da Lei nº 3.318/04, os seguintes §§ 4º e 5º, retroagindo seus efeitos à vigência daquela Lei:

“Art.10.....

§ 4º O servidor que em 29 de fevereiro de 2004 encontrava-se aposentado será posicionado na Tabela do Anexo I desta Lei na etapa correspondente ao padrão em que se encontrava naquela data.

§ 5º Para fins do posicionamento de que trata o caput, no que se refere aos servidores que se encontram aposentados, serão computados, ainda, os tempos decorrentes de contagem em dobro de licenças-prêmio não gozadas utilizados, na forma da legislação pertinente, para a concessão da aposentadoria.”

Art. 6º Fica criada no Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Educação, a Tabela de Cargos em Comissão de Unidades de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal, símbolo DF-UE, constante do Anexo II desta Lei.

§ 1º Os atuais Cargos em Comissão de Diretores de Diretorias Regionais de Ensino, de Diretores e Vice-Diretores de Unidades de Ensino serão dispostos na forma do Anexo III;

§ 2º As tabelas de que tratam o caput e o § 1º passam a vigorar a partir de 1º de março de 2006.

Art. 7º V E T A D O.

§ 1º V E T A D O.

§ 2º V E T A D O.

Art. 8º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os valores do vencimento básico referentes às parcelas dos planos de carreira a serem implementadas em 1º de março e 1º de julho de 2006, conforme estabelecem as Leis nº 3.320, nº 3.321, nº 3.322 e nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, que tratam, respectivamente, das carreiras Assistência Pública à Saúde, de Cirurgião-Dentista, de Enfermeiro e Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 9º A Lei nº 3.320/04 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.9º.....

d) 8% (oito pontos percentuais) no caso de o servidor possuir curso de aprimoramento profissional, com carga horária mínima de oitenta horas.

Art.12.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

§ 2º Os afastamentos para tratamento de saúde do servidor não implicarão a suspensão da parcela a que se refere o caput.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos consignados ao Distrito Federal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar das datas que estabelece.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2006.  
118º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## ANEXO I

TABELA DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO

Etapa	Dias de Efetivo Exercício	%
25a	A partir de 8.761	240
24a	De 8.396 a 8.760	225
23a	De 8.031 a 8.395	220
22a	De 7.666 a 8.030	215
21a	De 7.301 a 7.665	200
20a	De 6.936 a 7.300	195
19a	De 6.571 a 6.935	190
18a	De 6.206 a 6.570	175
17a	De 5.841 a 6.205	170
16a	De 5.476 a 5.840	165
15a	De 5.111 a 5.475	150
14a	De 4.746 a 5.110	145
13a	De 4.381 a 4.745	140
12a	De 4.016 a 4.380	125
11a	De 3.651 a 4.015	120
10a	De 3.286 a 3.650	115
9a	De 2.921 a 3.285	100
8a	De 2.556 a 2.920	95
7a	De 2.191 a 2.555	90
6a	De 1.826 a 2.190	75
5a	De 1.461 a 1.825	70
4a	De 1.096 a 1.460	65
3a	De 731 a 1.095	50
2a	De 366 a 730	45
1a	Até 365	40

## ANEXO II

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO DE UNIDADES DE ENSINO

Símbolo	Vencimento	Percentual	Representação	Total
DF-UE 14	884,95	62,50%	1.474,91	2.359,86
DF-UE 13	708,44	65,00%	1.315,68	2.024,12
DF-UE 12	570,45	67,50%	1.184,81	1.692,26
DF-UE 11	445,98	70,00%	1.040,63	1.486,61
DF-UE 10	334,99	72,50%	883,16	1.218,15
DF-UE 09	270,79	75,00%	812,39	1.083,18
DF-UE 08	213,37	77,50%	734,96	948,33
DF-UE 07	162,72	80,00%	650,93	813,65
DF-UE 06	118,83	82,50%	560,23	679,06
DF-UE 05	91,68	85,00%	519,59	611,27
DF-UE 04	67,94	87,50%	475,64	543,58
DF-UE 03	47,59	90,00%	428,41	476,00
DF-UE 02	30,63	92,50%	377,85	408,48
DF-UE 01	17,04	95,00%	323,99	341,03

## ANEXO III

## JARDIM DE INFÂNCIA/ESCOLA CLASSE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo	De	Para
Diretor	DF-UE 04	DF-UE 07
Vice-Diretor	DF-UE 03	DF-UE 05

## CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL/CENTRO DE ENSINO ESPECIAL

Cargo	De	Para
Diretor	DF-UE 07	DF-UE 10
Vice-Diretor	DF-UE 04	DF-UE 07

## CENTRO EDUCACIONAL/CENTRO DE ENSINO MÉDIO/CIL/ESCOLA NORMAL/ESCOLA PARQUE/CAIC

Cargo	De	Para
Diretor	DF-UE 07	DF-UE 10
Vice-Diretor	DF-UE 07	DF-UE 08

## DIRETORIAS REGIONAIS DE ENSINO

Cargo	De	Para
Diretor da Diretoria Regional de Ensino	DF-UE 13	DF-UE 14

## LEI Nº 3.783, DE 30 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Anilcécia Machado)

Denomina o Complexo Viário da rodovia BR 040 com a rodovia DF 290 de JOSÉ DILERMANO MEIRELES.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado COMPLEXO VIÁRIO JOSÉ DILERMANO MEIRELES, o Complexo Viário do Distrito Federal, localizado na rodovia BR 040 com a rodovia DF 290, altura do Km 08 (oitto).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## LEI Nº 3.784, DE 30 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria unidades de atendimento do adolescente em conflito com a lei e respectivos cargos comissionados, na Estrutura da Secretaria de Estado de Ação Social.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal as unidades de atendimento a adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento das medidas sócio educativas preconizadas nos Incisos V e VI do art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990):

I-Centro de Internação de Adolescentes na Granja das Oliveiras - CIAGO;

II -Duas (2) Casas de Atendimento de Adolescentes em Semiliberdade na Granja das Oliveiras;

III -Duas (2) Casas de Atendimento de Adolescentes em Semiliberdade no Gama;

IV -Uma (1) Casa de Atendimento de Adolescentes em Semiliberdade em Taguatinga.

Art. 2º Ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro do Governo do Distrito Federal.

Art. 4º Os efeitos desta Lei passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## ANEXO I

(Lei nº 3.784, DE 30 DE JANEIRO DE 2006.)

Cargos em Comissão Criados

(Art. 2º da Lei nº 3.784, de 30 de janeiro de 2006.)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD
Centro de Integração de Adolescentes na Granja das Oliveiras - CIAGO		
Diretor	DFG-14	01
Assessor	DFA-12	01
Duas (2) Casas de Atendimento a Adolescentes em Semiliberdade na Granja das Oliveiras		

Chefe de Núcleo de Atendimento em Semiliberdade	DFG-09	02
Encarregado	DFA-04	02
Duas (2) Casas de Semiliberdade no Gama		
Chefe de Núcleo de Atendimento em Semiliberdade	DFG-09	02
Encarregado	DFA-04	02
Casa de Semiliberdade de Taguatinga		
Chefe de Núcleo de Atendimento em Semiliberdade	DFG-09	01
Encarregado	DFA-04	01

## LEI Nº 3.785, DE 30 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Introduz alterações nas Leis nº 1.314, de 19 de dezembro de 1996, que “cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PADES/DF e dá outras providências”; nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, que “estabelece o tratamento tributário para empreendimentos econômicos produtivos no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF”; e nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, que “institui o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF II”, com dispositivos complementados pela Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 1.314, de 19 de dezembro de 1996, fica alterada como segue:

I – o § 3º do art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º.....  
.....

§ 3º A inobservância do disposto no caput deste artigo e em seus incisos e parágrafos, por culpa do beneficiário, bem como a inscrição de débitos, em seu nome, na dívida ativa do Distrito Federal, ensejará o cancelamento de todos os benefícios a ele concedidos, assegurado o contencioso administrativo. (NR)”

II – fica acrescentado o seguinte § 7º ao art. 8º com a seguinte redação:

“Art.8º.....  
.....

§ 7º A empresa ou cooperativa enquadrada na situação descrita no § 3º será notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, sanear a irregularidade descrita, sob pena do cancelamento de todos os incentivos, com o vencimento antecipado das obrigações contraídas em virtude dos benefícios concedidos. (AC)”

Art. 2º A Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, fica alterada como segue:

I – o caput do art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O descumprimento desta Lei, ou de quaisquer normas regulamentares ou contratuais delas decorrentes, bem como a inscrição da empresa ou cooperativa beneficiada na dívida ativa do Distrito Federal, ensejará o cancelamento de todos os benefícios previstos nesta Lei, assegurado o contencioso administrativo.(NR)”

II – fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao art. 8º com a seguinte redação:

“Art.8º.....  
.....

Parágrafo único. A empresa ou cooperativa enquadrada na situação descrita no caput será notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, sanear a irregularidade descrita, sob pena do cancelamento de todos os incentivos, com o vencimento antecipado das obrigações contraídas em virtude dos benefícios concedidos. (AC)”

Art. 3º A Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, fica alterada como segue:

I – o § 4º do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.....  
.....

§ 4º O descumprimento desta Lei, ou de quaisquer normas regulamentares ou contratuais delas decorrentes, bem como a inscrição da empresa ou cooperativa beneficiada na dívida ativa do Distrito Federal, ensejará o cancelamento de todos os incentivos previstos nesta Lei, assegurado o contencioso administrativo. (NR)”

II – fica acrescentado o seguinte § 9º ao art. 6º com a seguinte redação:

“Art.6º.....  
.....

§ 9º A empresa ou cooperativa enquadrada na situação descrita no § 4º será notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, sanear a irregularidade descrita, sob pena do cancelamento de todos os incentivos, com o vencimento antecipado das obrigações contraídas em virtude dos benefícios concedidos. (AC)”

Art. 4º Na ocorrência do contencioso de que trata o § 3º do art. 8º da Lei nº 1.314, de 19 de dezembro de 1996, do art. 8º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, e do § 4º do art. 6º da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, a Administração Pública deverá decidir o recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Art. 5º Ficam convalidados os incentivos das empresas ou cooperativas que, inscritas em dívida ativa, tenham saneado a irregularidade que ensejou a inscrição do débito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## LEI Nº 3.786, DE 30 DE JANEIRO DE 2006

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria a Gratificação de Exercício Temporário de Atividade Penitenciária – GETAP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Exercício Temporário de Atividade Penitenciária – GETAP, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

§ 1º Fará jus à gratificação de que trata este artigo o servidor público lotado há mais de seis meses no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, que exerça cargo efetivo cuja atribuição não abranja a atividade penitenciária.

§ 2º A remuneração do servidor, somada à gratificação de que trata este artigo, não poderá exceder ao montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 3º A gratificação de que trata este artigo não se incorpora ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por meio de decreto, no orçamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, para atendimento das despesas criadas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 27 de janeiro de 2006.

Processo: 030.003.848/2005. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo Estrutural e de Fundações da Diretoria de Saúde Ocupacional do Governo do Distrito Federal. 1 - Na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o disposto no artigo 96, II, do Regimento Interno desta Secretaria (Portaria SGA nº 41/2004), acolho a proposta da Comissão Permanente de Licitação instituída para proceder a realização do Convite 01/2006, HOMOLOGO o resultado do referido certame e ADJUDICO o objeto da licitação conforme discriminado abaixo: Item 01 - Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo Estrutural e de Fundações da Diretoria de Saúde Ocupacional do Governo do Distrito Federal. Empresa: TOPOSOLO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA S/C - R\$ 49.010,00 (quarenta e nove mil e dez reais). 2 - Publique-se.

Processo: 030.003.850/2005. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Assunto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de Sondagem no local onde será edificada a Diretoria de Saúde Ocupacional do Governo do Distrito Federal. 1 - Na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o disposto no artigo 96, II, do Regimento Interno desta Secretaria (Portaria SGA nº 41/2004), acolho a proposta da Comissão Permanente de Licitação instituída para proceder a realização do Convite 05/2006, HOMOLOGO o resultado do referido certame e ADJUDICO o objeto da licitação conforme discriminado abaixo: Item 01 - Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Sondagem no local onde será edificada a Diretoria de Saúde Ocupacional do Governo do Distrito Federal. Empresa: Soltec Engenharia Ltda - R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). 2 - Publique-se.

Processo: 030.003.852/2005. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndios da Diretoria de Saúde Ocupacional do Governo do Distrito Federal. 1 - Na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo

com o disposto no artigo 96, II, do Regimento Interno desta Secretaria (Portaria SGA nº41/2004), acolho a proposta da Comissão Permanente de Licitação instituída para proceder à realização do Convite 03/2006, HOMOLOGO o resultado do referido certame e ADJUDICO o objeto da licitação conforme discriminado abaixo: Item 01 - Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndios da Diretoria de Saúde Ocupacional do Governo do Distrito Federal. Empresa: DF Extintores Cursos Sistema Contra Incêndio Inf. Ltda-ME - R\$ 7.000,00 (sete mil reais). 2 - Publique-se.

Processo: 030.003.853/2005. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Instalação de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica da Diretoria de Saúde Ocupacional do Governo do Distrito Federal. 1 - Na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o disposto no artigo 96, II, do Regimento Interno desta Secretaria (Portaria SGA nº41/2004), acolho a proposta da Comissão Permanente de Licitação instituída para proceder a realização do Convite 04/2006, HOMOLOGO o resultado do referido certame e ADJUDICO o objeto da licitação conforme discriminado abaixo: Item 01 - Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Instalação de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica da Diretoria de Saúde Ocupacional do Governo do Distrito Federal. Empresa: Climática Engenharia Ltda - R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais). 2 - Publique-se.

DJALMA BARBOSA GONÇALVES

Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX e parágrafo único do inciso XIV do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e ainda o que consta do processo 040.006.798/2004, resolve: 1 – PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de janeiro de 2006, o prazo concedido à Comissão de Tomada de Contas Especial designada pela Ordem de Serviço nº 25, de 02 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 82, de 03 de maio de 2005, pág. 28, para apurar os fatos citados no mencionado processo. 2 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 02/2006– SUREC/SEF  
(PROCESSO 040.001.611/2001)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: a) nos incisos I e III do parágrafo único da cláusula nona, do Termo de Acordo de Regime Especial nº 074/2001; b) no inciso III c/c § 5º do art. 5º do Decreto nº 25.372/2004; c) no Parecer de Monitoramento nº 18/2005 do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES às fls. 256/261 e despacho de fls 261-verso da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, resolve: 1 - CASSAR o TARE nº 074/2001 celebrado com a empresa SUPORTE LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.420.337/002-73 e CNPJ nº 04.010.376/0002-19, a partir da publicação deste ato, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2 - Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema, e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos - DIFES, para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. 3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 31 de janeiro de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

### DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 1º de fevereiro de 2006.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO

DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.028/2006, Hugo Andres Garciacelay Odera, 741.615.801-00, ICMS, R\$ 41,32; 2) 125.000.026/2006, Jaime Martin Mateo Martinez, 741.710.201-82, ICMS, R\$ 39,38; 3) 125.000.039/2006, Martin Alejandro Vidal Delgado, 728.944.581-34, ICMS, R\$ 98,54; 4) 125.000.024/2006, Hugo Andres Garciacelay Odera, 741.615.801-00, ICMS, R\$ 118,11; 5) 125.000.025/2006, Pedro Humberto Vaz Ramela, 741.022.141-00, ICMS, R\$ 31,17; 6) 125.000.011/2006, Jose Rodolfo Reyes Suarez, 738.456.801-30, ICMS, R\$ 166,02; 7) 125.000.033/2006, Patrícia Pacheco Prado, 742.149.771-49, ICMS, R\$ 64,87; 8) 125.000.037/2006, Pamela Maria Vivas Ayub, 737.088.101-63, ICMS, R\$ 109,06; 9) 125.000.038/2006, Susana Alicia Rosa Pozzi, 740.448.001-97, ICMS, R\$ 42,49; 10) 125.000.040/2006, Fernando Daniel Marr Merello, 735.804.221-20, ICMS, R\$ 84,15; 11) 125.000.041/2006, Jaime Martin Mateo Martinez, 741.710.201-82, ICMS, R\$ 92,64; 12) 125.000.031/2006, Carlos Hector Gomez Pineiro, 738.575.801-00, ICMS, R\$ 23,64; 13) 125.000.032/2006, Pamela Maia Vivas Ayub, 737.088.101-63, ICMS, R\$ 118,37; 14) 125.000.068/2006, Embaixada da Republica Oriental do Uruguai, 04.406.074/0001-83, ICMS, R\$ 462,76; 15) 125.000.036/2006, Aníbal Fernando Cabral Segalerba, 731.635.621-91, ICMS, R\$ 95,16; 16) 125.000.063/2006, Embaixada da Republica do Zimbabue, 06.894.494/0001-81, ICMS, R\$ 219,61; 17) 125.000.027/2006, Embaixada da Republica do Zimbabue, 06.894.494/0001-81, ICMS, R\$ 231,66; 18) 125.000.023/2006, Tonderayi Mhembere, 739.258.701-30, ICMS, R\$ 150,47; 19) 125.000.052/2006, Embaixada da Republica Bolivariana da Venezuela, 04.504.771/0001-77, ICMS, R\$ 414,67; 20) 125.000.015/2006, Dalia Eloisa Lagonell Castilho, 736.898.661-20, ICMS, R\$ 151,74; 21) 125.000.012/2006, José de Freitas Jardim, 738.456.981-87, ICMS, R\$ 122,78; 22) 125.000.013/2006, Edgar Alfredo Quintero Guerrero, 740.062.901-87, ICMS, R\$ 68,55; 23) 125.000.008/2006, Nelson Emilio Gonzalez Leal, 739.267.361-00, ICMS, R\$ 131,44; 24) 125.000.009/2006, Gonzalo Alberto Gonzalez Olavarrieta, 739.374.361-20, ICMS, R\$ 66,22; 25) 125.000.010/2006, Jose Luis Rodriguez Galeno, 740.299.911-49, ICMS, R\$ 98,76; 26) 125.000.017/2006, Embaixada dos Emirados Árabes Unidos, 04.528.621/0001-01, ICMS, R\$ 1.491,00; 27) 125.000.006/2006, Embaixada da Irlanda, 04.821.604/0001-50, ICMS, R\$ 195,69; 28) 125.000.029/2006, Embaixada de Côte D'Ivoire, 04.339.886/0001-53, ICMS, R\$ 382,53; 29) 125.000.064/2006, Embaixada da Republica Árabe da Síria, 04.514.306/0001-17, ICMS, R\$ 245,81; 30) 125.000.020/2006, Ridha Chaabani, 729.030.741-00, ICMS, R\$ 77,10; 31) 125.000.018/2006, Organização Internacional do Trabalho, 04.091.201/0001-00, ICMS, R\$ 157,02; 32) 125.000.022/2006, Chang Zhiqiang, 741.455.091-53, ICMS, R\$ 152,86; 33) 125.000.053/2006, Militão Leal Amador, 730.772.321-20, ICMS, R\$ 153,71; 34) 125.000.007/2006, Adam Dickie Neville Grier, 736.072.231-49, ICMS, R\$ 135,06; 35) 125.000.051/2006, Ruth M. Chikwira, 739.925.341-20, ICMS, R\$ 91,70; 36) 125.000.070/2006, Julio Jose Garcia Montoya, 739.205.091-53, ICMS, R\$ 77,82; 37) 125.000.072/2006, Embaixada da Republica da Croácia, 04.305.102/0001-76, ICMS, R\$ 198,47; 38) 125.000.069/2006, Embaixada da Republica da Polônia, 04.203.461/0001-12, ICMS, R\$ 299,74; 39) 125.000.014/2006, Embaixada da Rússia, 03.754.286/0001-99, ICMS, R\$ 1.401,03; 40) 125.000.061/2006, Paul Joseph Gordon Rennie, 735.923.071-34, ICMS, R\$ 77,29.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

### DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 34, DE 23 DE JANEIRO DE 2006.

Processo: 160.000420/2005; Interessado: PORTOMARMORE LTDA; Assunto: SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentadas pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, na Resolução nº 861/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara suspensa a exigibilidade dos seguintes tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: PORTOMARMORE LTDA – CNPJ Nº 03.270.529/0001-13 ; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO; ADE/S CJ 2 LT 1; 4856317X; 100%; IPTU/TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; PROPORÇÃO; ADE/S CJ 2 LT 1; 4856317X; 2006; 100%. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Fernando Rodriguez Rosa, Gerente Substituto de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Encaminhe-se os autos à GETIM/DIRAR para

proceder à suspensão da exigibilidade dos tributos imobiliários objeto do presente Ato; Encaminhem-se à SDE para juntada do Atestado de Implantação Definitivo; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF para conclusão dos autos. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 38, DE 26 DE JANEIRO DE 2006.

Processo: 043.007001/2005; Interessada: IGREJA BATISTA ODRE NOVO; CNPJ: 03.604.220/0001-12; Assunto: RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DA TLP - TEMPLO.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto nº 22.699/02, com as alterações das Leis nºs 3.259/03 e 3.726/05, declara Isento quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SRIA QE 38 AE 8 DESTINADO A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS – GUARÁ ; 46045988; 2006; 295,01; 100. A isenção da TLP surtirá efeitos até 31 de dezembro de 2007, desde que mantidas as condições que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta Secretaria de Estado de Fazenda, na Agência de Atendimento da Receita de sua circunscrição, qualquer alteração que implique a cessação da isenção, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (§§ 3º e 4º da Lei nº 2.670/2000 alterada pela Lei nº 3.726/2005). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Art. 1º, §5 da Lei nº 2.627/00 alterada pela Lei nº 3.716/2005). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Fernando Rodriguez Rosa, Gerente-Substituto da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 40, DE 26 DE JANEIRO DE 2006.

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 229, de 05.07.99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09.01.2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001 e considerando o que consta dos autos do processo nº 122.001994/2005, declara: ISENTA DO IMPOSTO sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nºs 770/94 e 808/94, nos termos seguintes: BENEFICIÁRIO; CPF Nº; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA; RENÚNCIA (%); FRANCISCO PEREIRA BATISTA; 059.861.331-53; SRN-A QD 1 CJ II LT 31 – PLANALTIMA - DF; 46187782; 160,00; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Fernando Rodriguez Rosa, Gerente-Substituto da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07/2006, DE 23 DE JANEIRO DE 2006.

Processo: 042.004699/2005; Interessada: IGREJA BATISTA FILADÉLFIA EM TAGUATINGA; CNPJ: 02.578.813/0001-99; Assunto: ISENÇÃO DE TLP – TEMPLO.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; decide indeferir o pedido de reconhecimento de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; ST B SUL AE 14 -

TAGUATINGA; 47706937; 2006; Descumprimento do inciso II do artigo 1º e § 2º da Lei nº 2.627/2000 com a nova redação dada pela Lei nº 3.259//2003 (o terreno encontra-se vazio, portanto, não é ocupado como templo de culto pela entidade religiosa). Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste benefício foi realizada por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Fernando Rodriguez Rosa, Gerente-Substituto da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

## GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2006.

Reconhecimento de imunidade de IPVA – Autarquia federal.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “a”, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo: 040.000038/2006, declara a COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, autarquia federal, inscrita no CNPJ nº 29.507.878/0003-61: Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte ao da respectiva aquisição quando se tratar de veículos usados. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto n.º 17.958/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados, por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FERNANDO RODRIGUES ROSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 28, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

Processo: 048.008260/2005 e 048.008261/2005; Interessada: MARCA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.; CNPJ: 07.698.284/0001-80; Assunto: RECONHECIMENTO DE NÃO-INCIDÊNCIA DE ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 11/88 e no Decreto nº 16.114/94, declara: NÃO INCIDIR A COBRANÇA do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 11/88: ADQUIRENTE: MARCA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 07.698.284/0001-80; TRANSMITENTE: JOÃO CARLOS ANGELINI – CPF Nº 575.472.468-34; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 07/11/2005 a 07/11/2008.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; PERCENTUAL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; SHC/N SQ 213 BL G AP 201; 50%; 80833/2º; 48500186; SML TR 7 LT 8; 50%; 75190/2º; 12001406; ADQUIRENTE: MARCA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 07.698.284/0001-80; TRANSMITENTE MARTA LOPES GRANADO ANGELINI – CPF Nº 004.396.098-79; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO ; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 07/11/2005 a 07/11/2008.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; PERCENTUAL; MAT/

CART; INSCRIÇÃO; SHC/N SQ 213 BL G AP 201; 50%; 80833/2º; 48500186; SML TR 7 LT 8; 50%; 75190/2º; 12001406. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº 11/88, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 11/88). Fica o adquirente, desde já, Notificado da obrigação de apresentar à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais/GEESP desta Subsecretaria, a Incorporação registrada no Cartório de Registro de Imóveis e os documentos fiscais necessários (Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, Matrícula 46.297-7; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP para aguardar o decurso do prazo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2006.**

Processo: 042.004699/2005; Interessada: IGREJA BATISTA FILADÉLFIA EM TAGUATINGA; CNPJ: 02.578.813/0001-99; Assunto: RECONHECIMENTO de imunidade de ITBI – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, § 4º, da Constituição Federal, na Lei nº 11/88, no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: IGREJA BATISTA FILADÉLFIA EM TAGUATINGA – CNPJ Nº 02.578.813/0001-99; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP – CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; ST B SUL AE 14 – TAGUATINGA - DF; INSCRIÇÃO; 47706937. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 33, DE 23 DE JANEIRO DE 2006.**

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e § 4º, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo: 042.004699/2005, declara: A IGREJA BATISTA FILADÉLFIA EM TAGUATINGA, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.813/0001-99, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE; ST B SUL AE 14 – TAGUATINGA - DF; 47706937; 2006. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9, e ratificados, por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 35, DE 26 DE JANEIRO DE 2006.**

Processo: 045.000049/2006; Interessada: MARIA MAGDÁLIA DIAS; CPF: 344.294.331-00; Assunto: RECONHECIMENTO DE NÃO-INCIDÊNCIA DE ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 11/88 e no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: MARIA MAGDÁLIA DIAS – CPF: 344.294.331-00; TRANSMITENTE: MARIA MAGDÁLIA DIAS - F. INDIVIDUAL – CNPJ Nº 00.450.106/0001-97; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA; ATO/DATA DO TÍTULO: CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE 18/01/1993.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SETOR IND QD 3 RUA E LT 16/18; MAT/CART; 36948/3º; INSCRIÇÃO; 1560098X. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, Matrícula 46.297-7 e ratificados, por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 36, DE 26 DE JANEIRO DE 2006.**

Processo: 043.007001/2005; Interessada: IGREJA BATISTA ODRE NOVO; CNPJ: 03.604.220/0001-12; Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE ITBI – TEMPLO.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, § 4º, da Constituição Federal, na Lei nº 11/88, no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: IGREJA BATISTA ODRE NOVO – CNPJ Nº 03.604.220/0001-12; TRANSMITENTE: MEGA ENGENHARIA LTDA. – CNPJ Nº 36.760.056/0001-91; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SRIA QE 38 AE 08 DESTINADO A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS – GUARÁ – DF; INSCRIÇÃO; 46045988. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9; e ratificados, por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 37, DE 26 DE JANEIRO DE 2006.**

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4º, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo: 043.007001/2005 declara: A IGREJA BATISTA ODRE NOVO, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.220/0001-12, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE SRIA QE 38 AE 08 DESTINADO A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - GUARÁ; 46045988; 2006. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9, e ratificados, por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 41, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", e §4o, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo: 040.011226/2005 declara: A MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.108.217/0001-10, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE CD RES MORADA LT 33/37 – CONDOMÍNIO – DF; CD RES MORADA LT 48 – CONDOMÍNIO - DF; 49374427; 49374621; 2006; 2006. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados, por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Aguarde-se a conclusão dos autos. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA

### DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL

## ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2006.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas nos artigos 137, VI, VII, e VIII e 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002, e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 048.005.789/2004, resolve: CREDENCIAR a NCR DO BRASIL LTDA, estabelecida no SCS, quadra 02, bloco C, nº 92, sala 102, Ed. Ariston, Asa Sul, Brasília-DF, CNPJ/MF 33.033.440/0032-09 e CF/DF 07.341.968/002-68, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca NCR, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnicos: Fábio Henrique Dias, CPF 267.076.938-16, RG 26.418.068-9 SSP/SP; Gilberto Luciano Moscalegra Conestabile, CPF 167.554.528-66, RG 23.584.767-7 SSP/SP; Keyser Ferreira da Silva, CPF 165.147.968-26, RG 20.436.094-8 SSP/SP; Márcio Félix do Nascimento, CPF 277.312.448-06, RG 30.117.497-0 SSP/SP; Igor Ripari, CPF 326.199.328-66, RG 34.583.005-2, SSP/DF; João Pires Neto, CPF 255.129.378-20, RG 25.445.728-8 SSP/SP; Luiz Antônio da Conceição, CPF 006.195.017-31, RG 08452004-6 IFP/RJ; Marcos Gomes da Costa, CPF 104.818.297-50, RG 941108849 CREA/RJ; Deni Soares Pita, CPF 034.410.587-39, RG 09877563-8 IFP/RJ; Marcos da Silva Ribeiro, CPF 993.801.297-34, RG 08059719-8 IFP/RJ. Equipamento especificado na seguinte forma: tipo, modelo, ato de homologação e código SITAF. ECF-IF, 7167, 05/06-CEAFI, 13-01-07A. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário no 006/2006

Recorrente : MEGA VIDEO SHOP LTDA - ME

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF

MEGA VIDEO SHOP LTDA - ME, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.009.513/2004, pertinente ao Auto de Infração no 8864/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de novembro de 2005 (documentos de fls. 67). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de outubro de 2005 (fls. 66), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da dought Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de janeiro de 2006.

Recurso Voluntário no 020/2006

Recorrente : LABORATÓRIO IMUNO LTDA

Advogado(a) : MARCIO GOUVEA COURI E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF

LABORATÓRIO IMUNO LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.008.520/2003, pertinente ao Auto de Infração no 3610/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de dezembro de 2005 (documentos de fls. 40). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 1 de dezembro de 2005 (fls. 39), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da dought Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de janeiro de 2006.

Recurso Voluntário no 035/2006

Recorrente : SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA

Advogado(a) : MARCOS DUTRA VARGAS E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF

SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.002.875/2004, pertinente ao Auto de Infração no 11957/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 16) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de novembro de 2005 (documentos de fls. 44). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de novembro de 2005 (fls. 43), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da dought Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 24 de janeiro de 2006.

Recurso Extraordinário no 003/2006

Recorrente : DON TACO FIESTA LTDA

Advogado : JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO

Recorrida : 1ª Câmara do TARF

DON TACO FIESTA LTDA, irrisignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 254/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 1106), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 23 de dezembro de 2005 (documentos de fls. 1314). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 16 de dezembro de 2005 (pág. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da dought Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de janeiro de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

### TRIBUNAL PLENO

#### PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 10 de fevereiro de 2006, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RE 005/2005. Recorrente: ANTÔNIO CARLOS GOMES MECÂNICA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RE 008/2005. Recorrente: MEDIBRÁS MEDICAMENTOS BRASÍLIA LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

REOP 026/2005. Recorrente: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida: REDE PRESIDENTE LTDA. Advogado: José Augusto Lara dos Santos e/ou.

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

REOP 033/2005. Recorrente: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida: PEREIRA E FREITAS LTDA. – ME Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 30 de janeiro de 2006.

CELY CURADO

Assistente

### 1ª CÂMARA

#### PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 8 de fevereiro de 2006, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 198/2005. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Sebastião Paulino Silva e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

RV 204/2005. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Sebastião Paulino Silva e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

REO 081/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: PRONTOAÇO SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DE AÇO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 9 de fevereiro de 2006, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 152/2005. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Sebastião Paulino Silva e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

RV 154/2005. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Sebastião Paulino Silva e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

REO 087/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: REYDROGAS COMERCIAL LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 30 de janeiro de 2006.

CELY CURADO

Assistente

### 2ª CÂMARA

#### PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 06 de fevereiro de 2006, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 258/2004. Recorrente: JÚLIO MAIA LIMP DE AZEVEDO. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 082/2005. Recorrente: VANDER CARDOSO FERREIRA. Advogado: João Bispo dos Santos Júnior. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges

RV 114/2005. Recorrente: INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro. Recorrida: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira

REO 078/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: SKALA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 7 de fevereiro de 2006, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 114/2004 e REO 067/2004. Recorrentes: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorridas: Subsecretaria da Receita e TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO DA COSTA VARGAS)

#### PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 133/2005. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Sebastião Paulino Silva e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

RV 151/2005. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Sebastião Paulino Silva e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

REO 076/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: MÓVEIS DIAZ LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges

Brasília, em 30 de janeiro de 2006.

CELY CURADO

Assistente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II, Credenciado pela Portaria n.º 03/2004–SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2006, Livro 01, Lurdinei Cardoso Fernandes, 0013, 0005; Eliana Rodrigues da Silva Santos, 0014, 0005; Erivaldo Souza, 0015, 0005; Raimunda Lunguinho Pereira, 0016, 0006; Maria da Glória Dias Padilha, 0017, 0006; Verbena Ferreira Souza Silva, 0018, 0006, Gilvam Valentim Martins, 0019, 0007; Aimar Alves dos Santos, 0020, 0007; Vice-Diretora Lílian R. Brazil Dutra Reg. n.º 20111693-1/SEDF; Secretário Escolar Paulo Roberto da Silva Gomes Reg. n.º 1813-SUBIP/SEDF.

ESI – COLÉGIO SÃO CARLOS, Recredenciado pela Portaria n 310/2002–SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 001, Andre Soares Cecilio, 0020, 0006; Emerson Moraes Sousa Costa, 0021, 0006; Fabiano Borges de Vasconcellos, 0022, 0006; Fernando Marcos Barros Bezerra,

0023, 0006; Flavio Lobão Leal, 0024, 0007; Francisco Elesbão Lima Gutierrez, 0025, 0007; Hellen Cristine de Almeida, 0026, 0007; Luana Peixoto Rodrigues Accioly, 0027, 0007; Natalia Rodrigues Pinheiro, 0028, 0008; Natasha Gomes Asp, 0029, 0008; Pablo Pta Alves do Carmo, 0030, 0008; Patricia Caroline Danielle dos Santos Pereira, 0031, 0008; Rafael da Silva Oliveira, 0032, 0009; Tayana Macedo Pinheiro, 0033, 0009; Thais Gonçalves Mendes, 0034, 0009; Diretora Jaira Oneida Mendes Garcia Reg. nº 15170-MEC; Secretária Escolar Maria Inês da Silva Reg. nº 1579-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO EDUARDO CARLOS PEREIRA, Recredenciado pela Portaria nº 283/2001-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 01, Daniel Guedes Damaceno, 0108, 36; Dayane Pereira Braga, 0109, 37; Dayse Sônia Rosa Ferreira, 0110, 37; Débora Luzia Alves Xavier, 0111, 37; Fábola Rocha Caires, 0112, 38; Filipe do Nascimento Vieira, 0113, 38; Gisele Silva Correia, 0114, 38; Gustavo Jorge Estrela, 0115, 39; Hugo Kelvin dos Santos Costa, 0116, 39; João Carlos Hertel Santiago, 0117, 39; Joelma da Silva Teixeira Zedes, 0118, 40; Maliza Rebeca Soares Machado, 0119, 40; Mayara Barbosa dos Santos, 0120, 40; Nedson Costa Leite, 0121, 41; Nilma Costa Leite, 0122, 41; Orlando Sales de Oliveira Júnior, 0123, 41; Paulo Andre da Silva Lopes, 0124, 42; Romulo Mendonça de Sousa, 0125, 42; Rosiane Miranda Oliveira, 0126, 42; Thaís Michelle Pereira, 0127, 43; Thatyanne Karine de Almeida Leal, 0128, 43; Tiago Santos Rodrigues, 0129, 43; Diretora Rosa Helena Alvim de Oliveira Reg. nº 3.487-MEC/DF; Secretário Escolar Dorca Braga Rosa Reg. 1.001-DIE/SEDF.

COLÉGIO VITÓRIA, Credenciado pela Portaria nº 390/02-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 01, Alaines Nariana Leão Alves, 108, 036; Ana Carolina Lima Pereira, 109, 037; Ana Carolina Marques Seixas Vieira, 110, 037; Augusto de Souza Sobral Freitas e Silva, 111, 037; Caio Vitor Pereira Gomes, 112, 038; Camila Raquel Farias Sousa, 113, 038; Carla Cristina Silveira dos Reis, 114, 038; Daniel Hígor da Silva Barros, 115, 039; Danielle Oliveira Andrade, 116, 039; Daniely Correia Araújo, 117, 039; Danyelle Milca de Andrade, 118, 040; Dayane do Nascimento Souza, 119, 040; Débora Freitas de Castro, 120, 040; Diego de Sousa Alves, 121, 041; Diego Galvão Alves, 122, 041; Edilene Silva de Matos, 123, 041; Éric de Sousa Vieira, 124, 042; Eveline de Brito Machado, 125, 042; Felip Eric Medeiros Barbosa, 126, 042; Flaviana Damasceno Alves, 127, 043; Gabriela Maciel Carneiro, 128, 043; Guilherme Fabrício Cardoso Moreira, 129, 043; Guilherme Martins de Andrade, 130, 044; Hygor da Silva Lima Lopes, 131, 044; Italo Camargos Vieira, 132, 044; Jards Crisostomo da Silva Souza, 133, 045; Jefferson Pereira de Almeida, 134, 045; Jessica Arianne Dias Almeida, 135, 045; Jéssica Miranda Rodrigues, 136, 046; João Elder Avelar dos Santos, 137, 046; José Soares de Sousa Júnior, 138, 046; Josiele Frota Ponte, 139, 047; Juliana Damasceno Alves, 140, 047; Kelly Cristina Baldez Alves de Toledo, 141, 047; Klebiston Tchavo dos Reis Ferreira, 142, 048; Larissa Carvalho Escobar, 143, 048; Luana da Silva Miranda, 144, 048; Lucas Gabriel de Sá Barbosa, 145, 049; Luciana Pereira Castro, 146, 049; Luciara Alves dos Santos, 147, 049; Marcela Sena Balthazar, 148, 050; Mayra de Lima Santana, 149, 050; Noa Silveira Abe, 150, 050; Ornelino Eugenio da Silva Neto, 151, 051; Palloma Pereira Batista dos Santos, 152, 051; Patrick Canguçu de Almeida, 153, 051; Paulo Henrique Martins Brito, 154, 052; Pedro Henrique Neves Coelho, 155, 052; Phelippe Kauã dos Santos Maia, 156, 052; Rafael Almeida de Lima, 157, 053; Rafael Faria de Melo, 158, 053; Rafael Silva Franco, 159, 053; Ravi Caiê de Medeiros Nolasco, 160, 054; Roberta Orlando de Souza, 161, 054; Rodolfo Rocha Carvalho, 162, 054; Rodrigo Moreira de Souza, 163, 055; Rogério da Costa Meireles, 164, 055; Rosa Gabriella Machado Roriz, 165, 055; Saulo Luiz Falcão, 166, 056; Suzane da Costa Gonçalves, 167, 056; Talita Ramos Nunes, 168, 056; Tamisis Santos Frederico, 169, 057; Tayane Pereira da Silva, 170, 057; Thalles Vilarino de Resende, 171, 057; Thatiellen Gomes Macedo, 172, 058; Thays Saboia Santos, 173, 058; Thiago Souza Lira, 174, 058; Valéria de Sousa Silva, 175, 059; Vanêssa de Sousa Silva, 176, 059; Victor William Rodrigues Lício, 177, 059; Vitor Miguel Souza Gomes, 178, 060; Diretor Algemiro Texeira da Silva Filho Reg. nº 004/05-Fac. JK; Secretária Escolar Margarete Farias de Almeida Queiroz Reg. nº 378/87-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL FERCAL, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 1, Adriel Ribeiro Xavier, 39, 0013; Alessandra Guedes Santana, 40, 0014; Aline Pereira Alves, 41, 0014; Amauri Barbosa de Sousa, 42, 0014; Ana Lucia Soares, 43, 0015; Anilton Benicio de Oliveira, 44, 0015; Auricélia Soares da Silva, 45, 0015; Cassia Clarice Rodrigues da Silva, 46, 0016; Claudiomara Vitalina da Silva, 47, 0016; Dariane da Costa Loliola, 48, 0016; Dayane da Costa Loliola, 49, 0017; Dênis Maia Marques, 50, 0017; Denise Aparecida de Battisti, 51, 0017; Derivaldo Ribeiro Americo, 52, 0018; Diana Sayumi Lima Kudo, 53, 0018; Diego de Alcântara Pereira, 54, 0018; Edinéia Ferreira da Silva Carvalho, 55, 0019; Edivânia Conceição Trindade, 56, 0019; Edna Alves Feitosa, 57, 0019; Elisângela Caixeta de Amorim, 58, 0020; Eliana Santana Souza, 59, 0020; Emerson Eufrazio de Almeida, 60, 0020; Erica dos Santos Barbosa, 61, 0021; Evilmir Santos Magalhães, 62, 0021; Fabiana Cristina de Queiroz Nunes, 63, 0021; Fernanda Dias dos Santos, 64, 0022; Francinaldo Pereira de Souza, 65, 0022; Francisca da Paz da Silva, 66, 0022; Grayce Kelly dos Santos Dias, 67, 0023; Iamara Ferreira do Nascimento, 68, 0023; Ivan da Silva Guilherme, 69, 0023; Ivani Ribeiro Cassiano, 70, 0024; Jonas Pereira de Brito, 71, 0024; José Dias do Prado Júnior, 72, 0024; Juliana Almeida do Prado, 73, 0025; Julio Cesar Dias da Silva, 74, 0025; Kádimo Augusto

dos Anjos, 75, 0025; Laiara Gomes de Souza, 76, 0026; Leandro Lira dos Anjos, 77, 0026; Leydiane da Mata Rodrigues, 78, 0026; Marciana Pereira Lima, 79, 0027; Macionilda Oliveira dos Santos, 80, 0027; Marceliana Aragão Soares, 81, 0027; Marciele Muniz da Rocha, 82, 0028; Marcio Ribeiro Caetano, 83, 0028; Marcos José Gomes da Silva, 84, 0028; Maria Aparecida Ribeiro Nascimento, 85, 0029; Maria Giovania de Araújo, 86, 0029; Maria Ivone Gomes de Sousa Araújo, 87, 0029; Maria Suzeli Pereira de Queiroz, 88, 0030; Mariana do Amparo Alarcão, 89, 0030; Marilza Ribeiro dos Santos Gomes, 90, 0030; Maura França da Costa Moura, 91, 0031; Messias Francisco da Silva, 92, 0031; Obelton Dias da Silva, 93, 0031; Querle Vitor de Sousa, 94, 0032; Rafaela de Sousa Silva, 95, 0032; Raimundo Nonato Guedes Augustinho, 96, 0032; Ravene Pereira de Andrade, 97, 0033; Robson dos Santos Sousa, 98, 0033; Robson Rodrigues da Silva, 99, 0033; Roseanne da Silva Vitor, 100, 0034; Sidmar Mendes dos Santos, 101, 0034; Simone Aguiar Mendes, 102, 0034; Simone dos Santos Lemes, 103, 0035; Tatiana Aparecida Garcia, 104, 0035; Veronica Neves dos Santos, 105, 0035; Vivianne Teixeira das Dôres, 106, 0036; Gilson Ribeiro dos Santos, 107, 0036; Cicero Roberto de Moura, 108, 0036; Tânia Maria Castro Sousa, 109, 0037; Jony Kenys Fernandes da Silva, 110, 0037; João Ribeiro Americo, 111, 003; Diretora Eulalina Ferreira da Silva Reg. nº 94/02146-MEC; Secretária Escolar Ana Paula Pereira Melo Reg. nº 1.170-DIE/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 255/2003-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 5/2006, Livro 04, Ana Benicio Mendes, 1387, 64; Aluisio da Silva Gomes Neto, 1388, 65; Aguinaldo Pereira de Araujo, 1389, 65; Adenilde Gomes Franca, 1390, 65; Antonia Lucia Rodrigues de Melo, 1391, 66; Álvaro da Silva Prado, 1392, 66; Ana Luiza dos Santos Miranda, 1393, 66; Alda Alves Pereira, 1394, 67; Ana Cláudia Porfírio da Silva, 1395, 67; Adriano Dias Ferreira, 1396, 67; Ângela Maria Malaquias dos Santos, 1397, 68; Antonio Faustino Silva, 1398, 68; Angela Passos de Oliveira, 1399, 68; Adriana Magalhães Ramos, 1400, 69; Adriano Leite Silva, 1401, 69; Aloisio Pedro da Rocha, 1402, 69; Ana de Lima Soares Sousa, 1403, 70; Ananias Batista Furtado, 1404, 70; Ana Abreu dos Santos, 1405, 70; Áulus Carvalho de Oliveira, 1406, 71; Ana Maria Bernardo da Costa, 1407, 71; Ailton Pereira dos Santos, 1408, 71; Alcionira Alves da Silva, 1409, 72; Anatalia Teixeira de Souza, 1410, 72; Ana Maria Gontijo Gomes, 1411, 72; Arthur Bernardo Rodrigues Severino, 1412, 73; Adriana Alves dos Santos, 1413, 73; Angela de Góes Cury, 1414, 73; Ana Cleide Ferreira Barros, 1415, 74; Antonia Torres da Silva, 1416, 74; Alice Sousa Braga, 1417, 74; Ambrosia Pereira de Souza, 1418, 75; Alex Sander Tavares Moreira, 1419, 75; Aparecida Josefa da Conceição, 1420, 75; Adelvina Alves Nunes, 1421, 76; Antonio Batista Biserra, 1422, 76; Altair Ribeiro de Oliveira, 1423, 76; Aurelia de Oliveira Santos, 1424, 77; Addison da Silva Boguea, 1425, 77; Bruno da Silva Ramos, 1426, 77; Bigair Ferreira Jaime, 1427, 78; Benedito de Sousa Silva Neto, 1428, 78; Benedita José Ferreira de Souza, 1429, 78; Bleuto José de Almeida, 1430, 79; Betania dos Anjos Jesus de Oliveira, 1431, 79; Benedita Dias Bomfim, 1432, 79; Belchior Caixeta dos Reis, 1433, 80; Cássia de Pinho Martins, 1434, 80; Cesar de Castro Lima, 1435, 80; Carla Cristine Pereira Leite Rocha, 1436, 81; Cristiane Moraes Almeida dos Santos, 1437, 81; Cristiano dos Santos, 1438, 81; Creuzeni Rodrigues, 1439, 82; Cláudia Regina da Fonseca Santos, 1440, 82; Cruz Moreira da Silva Araujo, 1441, 82; Carlos Alberto Casimiro Júnior, 1442, 83; Cárita Aparecida Pereira de Souza, 1443, 83; Celma Pereira da Silva, 1444, 83; Cibele Ferreira de Araujo, 1445, 84; Cledimilson Batista dos Santos, 1446, 84; Carlos Caleb Lima de Souza, 1447, 84; Cirsa das Neves Amorim, 1448, 85; Cleuton Rufino de Souza, 1449, 85; Creusa Aparecida da Silva, 1450, 85; Daniel Ferreira Lima, 1451, 86; Diogo Vinicius Araujo Cavalcante, 1452, 86; Dulce Vieira dos Anjos Cerqueira, 1453, 86; Davis Souto Sales, 1454, 87; Douglas de Lima Cruvinel, 1455, 87; Diego Aniceto Seabra, 1456, 87; Daniel Soares da Silva, 1457, 88; David Bomfim Ramos, 1458, 88; Djanira Pereira Marinho, 1459, 88; Delmita Sabino de Carvalho, 1460, 89; Decio Gomes Silva, 1461, 89; Eriberto Gomes Teixeira, 1462, 89; Edson Jose de Moraes, 1463, 90; Experidiana Rodrigues Matias, 1464, 90; Eni Alves, 1465, 90; Elza Batista de Sousa, 1466, 91; Elizabeth Tavares de Souza, 1467, 91; Eder Barbosa da Silva, 1468, 91; Elaine Afonso da Silva, 1469, 92; Eloênio Nunes do Vale, 1470, 92; Evaneide Saraiva Leal, 1471, 92; Eva Candida Ferreira, 1472, 93; Daniel Spíndola de Oliveira, 1473, 93; Elizeu de Oliveira, 1474, 93; Elaine da Costa Borges, 1475, 94; Elisângela Cristina da Silva, 1476, 94; Eric Fernandes dos Santos, 1477, 94; Eva da Silva Miranda, 1478, 95; Erivanda Vieira dos Santos, 1479, 95; Eleanora Bassanes Caetano de Almeida, 1481, 96; Eleonilde Costa Barroso, 1482, 96; Eliani Coneglian Teixeira, 1483, 96; Eliane Ribeiro Sarraff, 1484, 97; Eliene Pereira de Sousa, 1485, 97; Diretor Zileide Silva Leão Gomes Reg. nº 263/2002-UCB/DF; Secretário Escolar Elizângela Oliveira dos Santos Reg. nº 1967-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2006, Livro 01, Adalberto Paiva de Moura, 0001, 01; Adriano Silva dos Santos, 0002, 01; Alex Araújo Moura Martins, 0003, 01; Aline Mariana de Oliveira Freitas, 0004, 02; Ana Luisa Barroso dos Santos, 0005, 02; Antônia Iraneide Freitas da Silva, 0006, 02; Antônio Martins de Lima, 0007, 03; Carlos Antônio de Araújo Costa, 0008, 03; Cinthia Pereira e Silva, 0009, 03; Claudiomar Santana Silva, 0010, 04; Cristiana Neres da Silva, 0011, 04; Cristiane Cabral de Sousa, 0012, 04; Dagmar dos Santos, 0013, 05; Daniela Tavares de Sousa, 0014, 05; Danilo Mendes de Oliveira, 0015, 05;

Darléia de Sousa Lima, 0016, 06; Divalcy Costa Alves, 0017, 06; Débora dos Santos Serpa, 0018, 06; Débora Silva Xavier, 0019, 07; Domingo Pereira de Sousa, 0020, 07; Edevaldo Moraes de Lima, 0021, 07; Edilaine Nunes Bezerra, 0022, 08; Edivânia Martins Barbosa, 0023, 08; Edvan Silva Rios, 0024, 08; Eliano Martins dos Santos, 0025, 09; Elisângela Patrícia Silveira Cardoso, 0026, 09; Elisângela Vieira dos Santos, 0027, 09; Elizabeth Rodrigues de Oliveira, 0028, 10; Ellem Jeniff Silva Rodrigues, 0029, 10; Emerson Pereira Duarte, 0030, 10; Eurípedes de Jesus Rabelo, 0031, 11; Enildes de Sousa Fonseca, 0032, 11; Fabiana da Silva, 0033, 11; Fernanda Luzia de Sousa Passos, 0034, 12; Flávio Henrique Reis Almeida, 0035, 12; Francisco de Assis Alves Damasceno, 0036, 12; Francisco José Pereira dos Santos, 0037, 13; Genilson Chaves de Almeida, 0038, 13; Helenice Felix Bezerra, 0039, 13; Idenes de Jesus Sousa Cruz, 0040, 14; Ilquelis Souza Teixeira, 0041, 14; Iva dos Reis Pedreira, 0042, 14; Ivaneide Lunguinho Pereira, 0043, 15; Ivanilda Rodrigues da Cruz, 0044, 15; Joabe Rodrigues Pereira, 0045, 15; Joelma Ribeiro Farias, 0046, 16; José Islândio Viana, 0047, 16; Kelly Cristiane Araújo Barbosa, 0048, 16; Keveni Guedes Santos, 0049, 17; Lane Carla Ribeiro da Silva, 0050, 17; Lindomar Rosa da Silva, 0051, 17; Lisângela da Silva Cezário, 0052, 18; Luciana Alves Machado, 0053, 18; Luciana da Silva Porto, 0054, 18; Luciana Rodrigues Monteiro, 0055, 19; Luiz Pereira da Silva, 0056, 19; Lucinete Vitória de Jesus, 0057, 19; Luzia da Silva dos Reis, 0058, 20; Macya Madeira Carvalho, 0059, 20; Mahatma Gandhi Ramos de Almeida, 0060, 20; Marco Aurélio Almeida Martins, 0061, 21; Maria Andréia Santos, 0062, 21; Maria do Socorro de Carvalho, 0063, 21; Maria Leiladalva Viana Pires, 0064, 22; Maria Luísa da Conceição Neta, 0065, 22; Maria Neuza Vieira Lima, 0066, 22; Marilene da Silva Lopes, 0067, 23; Meire Mônica Ferreira da Silva, 0068, 23; Michele Fagundes da Silva, 0069, 23; Moacir Cavalcanti Cordeiro, 0070, 24; Onofre Almeida dos Santos, 0071, 24; Patrícia Regiane Oliveira, 0072, 24; Paulo Henrique Lima Ferreira de Sousa, 0073, 25; Raimunda de Almeida, 0074, 25; Raimunda Maria Pereira da Silva, 0075, 25; Reginalda Moreira de Lima, 0076, 26; Renato Soares Ramos, 0077, 26; Rita de Cássia Franco Soares, 0078, 26; Rogério Carvalho Alvin, 0079, 27; Rosane Gonzaga, 0080, 27; Rosângela Maria Silva Costa, 0081, 27; Roseane Pereira da Silva, 0082, 28; Rosiane Máximo de Menezes, 0083, 28; Sandra Alves de Fontes, 0084, 28; Sandra Alves de Souza, 0085, 29; Sheyla da Cruz Martins, 0086, 29; Sidineia Rodrigues da Silva, 0087, 29; Sivoneide Soares Ferreira, 0088, 30; Tatiana da Nóbrega Ribeiro, 0089, 30; Thaise Araújo Nogueira, 0090, 30; Valeriano da Silva Gomes, 0091, 31; Valquiere Barbosa Rodrigues, 0092, 31; Valter Luiz da Silva, 0093, 31; Wellington Alderez Peres Lima, 0094, 32; Wemerson Adriane Coelho da Silva, 0095, 32; Wesley Luiz Tavares Batista, 0096, 32; Vera Lúcia Felberg, 0097, 33; Ana Luisa Nascimento Gomes, 0098, 33; Ângela Alves Pacheco, 0099, 33; Birani Barros Campos, 0100, 34; Carlos Antonio Alves Nascimento, 0101, 34; Célia Ataíde Suzarte, 0102, 34; Edilce Moreira Gomes, 0103, 35; Eliana Rodrigues da Silva, 0104, 35; Eliane de Macedo Amorim, 0105, 35; Elizabeth Xavier de Carvalho, 0106, 36; Evailton Sidinei Ferreira Rocha, 0107, 36; Evanilda Cardoso de Lima, 0108, 36; Gledson Alves Dias, 0109, 37; Ivanilde Ferreira de Sousa, 0110, 37; Jéferson da Silva Costa, 0111, 37; José Ageam Lunguinho da Silva, 0112, 38; Juliana Machado da Silva, 0113, 38; Lenilza de Araújo Barbosa, 0114, 38; Leonardo de Oliveira Costa, 0115, 39; Luciene Batista da Silva, 0116, 39; Maria de Jesus Lima Lunguinho, 0117, 39; Marileide Silva, 0118, 40; Melina de Souza Guimarães Pereira, 0119, 40; Messias do Nascimento Rosa, 0120, 40; Paulo César Pereira de Souza, 0121, 41; Paulo Henrique Rodrigues Ramos, 0122, 41; Sandra da Silva Costa, 0123, 41; Sandra de Jesus Lopes, 0124, 42; Silvia Nascimento Mendes, 0125, 42; Sirlene Delfino da Silva Fernandes, 0126, 42; Raquel Aparecida Almeida, 0127, 43; Vice-Diretora Eliane Alves de Lima Matrícula 30.405-0; Secretário Escolar Francisco José Lopes da Costa Reg. nº 1869-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 417 DE SANTA MARIA, Portaria de Credenciamento nº 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 07, Abel Silva de Oliveira, 1325, 42; Ada Maria Vieira Silva, 1326, 42; Adilson Borges dos Santos, 1327, 42; Alcimária dos Santos Costa, 1328, 43; Alessandra Cavalcante Machado, 1329, 43; Alessandro Marques dos Santos, 1330, 43; Alessandro Meneses Lopes, 1331, 44; Alex Gomes da Silva, 1332, 44; Alex Moraes da Silva, 1333, 44; Alexandre Cavalcante Soares, 1334, 45; Alexandre Rodrigues de Oliveira, 1335, 45; Alexandra Silva Basilio, 1336, 45; Alice Figueira Nipomoceno, 1337, 46; Aline da Costa Teixeira, 1338, 46; Aline Santos de Paula, 1339, 46; Amanda Correia de Oliveira, 1340, 47; Amanda Gabriela Ribeiro de Almeida, 1341, 47; Ana Chrystina Marcelino Andrade, 1342, 47; Ana Paula Barbosa Badú, 1343, 48; Ana Paula Pereira Reis, 1344, 48; Anderson Pereira Gomes, 1345, 48; Antonia Barbosa dos Santos, 1346, 49; Antonio Alex Ribeiro Melo, 1347, 49; Antonio Marcos Lins, 1348, 49; Antonio Pereira de Jesus, 1349, 50; Antonio Pereira do Rego, 1350, 50; Aparecida de Jesus Pereira, 1351, 50; Arley Batista dos Santos, 1352, 51; Augusto César Costa Oliveira, 1353, 51; Augusto Cezar Ribeiro Furtado, 1354, 51; Augusto Rodrigo da Silva, 1355, 52; Adriano Rodrigues de Oliveira, 1356, 52; Amanda Monteiro do Nascimento, 1357, 52; André da Silva Rota, 1358, 53; Averailton de Negreiros Santana, 1359, 53; Baltazar da Silva Antunes, 1360, 53; Bárbara Barbosa Herculano Szerwinski, 1361, 54; Blandina Costa Nogueira Regis, 1362, 54; Bruna Anne de Macêdo Lacerda, 1363, 54; Bruno Amadeus Sales Marinho de Sousa, 1364, 55; Bruno Barreira de Mendonça, 1365, 55; Caio Pablo Rocha Braz, 1366, 55; Camila Teixeira de Brito, 1367, 56; Carlos Alberto Teixeira Júnior, 1368, 56; Carla Fernanda da Silva Rocha, 1369, 56; Caroline de Andrade Reis, 1370, 57; Célia dos Santos Silva, 1371, 57; Cismaria Carvalho de Souza Santos, 1372, 57; Cláudio Alexandre da Cruz, 1373, 58; Claudio Porto Santos, 1374, 58;

Cleide Teles Leandro, 1375, 58; Cleodilene da Rocha Costa, 1376, 59; Cristiano Coelho da Costa, 1377, 59; Cristina Costa de Oliveira, 1378, 59; Cristiano Soares do Carmo, 1379, 60; Cristiano Pereira da Silva, 1380, 60; Crisvalter de Sousa Maia, 1381, 60; Daisy Liany Barreira de Oliveira Sena, 1382, 61; Dalila Oliveira Pena, 1383, 61; Daniela Ferreira da Silva, 1384, 61; Danielle Ricardo dos Santos, 1385, 62; Dayana Rafaela Mendes Lima, 1386, 62; Dayane Nascimento Sousa, 1387, 62; Deiziane Machado da Silva, 1388, 63; Gláuber Araújo Figueredo, 1389, 63; Delma Figueredo da Silva, 1390, 63; Denilson Alves Oliveira, 1391, 64; Dênis Derquian de Santana, 1392, 64; Deurisvânia dos Santos Silva, 1393, 64; Deusdete Pereria Lima, 1394, 65; Dinar Serja da Silva, 1395, 65; Domingos Pereira da Silva Neto, 1396, 65; Ednaldo de Souza Almeida, 1397, 66; Edmar Severino da Silva, 1398, 66; Eduardo Langamer da Rocha, 1399, 66; Eduardo Vinícius Guimarães de Souza Coelho, 1400, 67; Elberty Angelo Araújo, 1401, 67; Eliomar Maia Nunes, 1402, 67; Erivam Rodrigues Roberto, 1403, 68; Erivanildo Bastos Costa, 1404, 68; Ester de Souza Lacerda, 1405, 68; Evandro Alecrim de Oliveira, 1406, 69; Evanielle Ferreira da Silva, 1407, 69; Fabiana Ferreira de Oliveira, 1408, 69; Fabiano Martins do Nascimento, 1409, 70; Fábio Veras Damasceno, 1410, 70; Fabrícia de Lima Velôso da Costa, 1411, 70; Fabrício de Sousa Caldas, 1412, 71; Fernanda Neri Barreiro, 1413, 71; Fernanda Pereira Gomes, 1414, 71; Fernando Dias de Brito, 1415, 72; Fernando Gomes Pereira, 1416, 72; Fernando Rosa da Silva, 1417, 72; Flávia Dias de Oliveira, 1418, 73; Francimeire Delfino Santiago, 1419, 73; Francinaldo do Espírito Santo Alves, 1420, 73; Francisca Diega Aguiar Costa, 1421, 74; Francisco Alisson Ferreira Silva, 1422, 74; Francisco de Assis Martins Lima, 1423, 74; Gabriela Vieira da Silva, 1424, 75; Gelciano Marcolino, 1425, 75; Genandra do Nascimento Ferreira, 1426, 75; Genicleide Constancia de Jesus, 1427, 76; Gilvaneide da Silva, 1428, 76; Gisele Nery Costa, 1429, 76; Gislaíne de Carvalho Bezerra, 1430, 77; Gislaíne dos Santos Oliveira, 1431, 77; Glacielle Ferreira dos Santos, 1432, 77; Guasnely Sarmiento Beto, 1433, 78; Haila Cristina Lima Santos, 1434, 78; Helaine Cristina Andrade Albuquerque, 1435, 78; Hilton da Silva Nascimento, 1436, 79; Hudson Henrique Rodrigues Bezerra, 1437, 79; Iara Santarem de Oliveira, 1438, 79; Icaro Medeiros Sousa, 1439, 80; Igor Gontijo Gomes, 1440, 80; Irano Alves Rodrigues, 1441, 80; Ivonne Alves dos Santos, 1442, 81; Jackson Farias de Sousa, 1443, 81; Izabel Dias de Sousa, 1444, 81; Janaina Lopes de Lima, 1445, 82; Jane Ângela Sousa da Silva, 1446, 82; Jaqueline Amaro Abreu, 1447, 82; Jaqueline Gaspar dos Santos, 1448, 83; Jeova Silva dos Reis, 1449, 83; Jéssica Christina da Silva Tomé, 1450, 83; Jéssica Felix dos Reis, 1451, 84; Jewlees Ibsen Fernandes dos Anjos, 1452, 84; Joelsley da Silva Soares, 1453, 84; Joabley Woshiton Lopes Santana, 1454, 85; Joelinda Piedade da Silva, 1455, 85; Jonathas Vieira Lima, 1456, 85; Jônatas Vilarinho da Costa, 1457, 86; Jonathan de Almeida Muribeca, 1458, 86; Josciano Alves Ribeiro, 1459, 86; Josefa Eliane de Oliveira Santos, 1460, 87; Josélia da Silva Antunes, 1461, 87; Josiane de Paiva Chagas, 1462, 87; Josiê Magaly Leite Rafael, 1463, 88; Josimar Nunes de Souza, 1464, 88; Josimar Severino Nicácio da Silva, 1465, 88; Jucilene Souza da Hora, 1466, 89; Julia Sander Pinheiro da Silva, 1467, 89; Juliana de Carvalho Dias, 1468, 89; Juliana Dias Antunes, 1469, 90; Juliana Leite da Silva, 1470, 90; Juliana Oliveira dos Santos, 1471, 90; Juliana Gomes da Silva, 1472, 91; Juliana Ribeiro de Jesus, 1473, 91; Kalynne Alencar Leandro, 1474, 91; Karina Jaqueline de Sousa Galvão, 1475, 92; Karine Rodrigues Carvalho, 1476, 92; Karolaine Felinto Barbosa, 1477, 92; Kênia da Conceição Pereira, 1478, 93; Kermerson de Aquino Macêdo, 1479, 93; Kleber dos Santos Santana, 1480, 93; Krislani Conceição dos Santos da Silva, 1481, 94; Laécio Gomes da Silva, 1482, 94; Laiane Maiara Ferreira, 1483, 94; Lana Claire da Costa Souza, 1484, 95; Leandro Lopes Martins, 1485, 95; Leithyeri Amanda Meneses Neves, 1486, 95; Leonardo da Silva Teles, 1487, 86; Leonardo da Silva Andrade, 1488, 96; Leiliane Maria Alves Andrade, 1489, 96; Letícia Aparecida da Silva, 1490, 97; Leyane Santos Araujo, 1491, 97; Lidiane Dias Sousa, 1492, 97; Liliane Josefa da Silva, 1493, 98; Luana Maria Modesto Silva, 1494, 98; Luana Ferreira do Nascimento, 1495, 98; Luciana da Costa Lago, 1496, 99; Luciana Pereira Tavares de Oliveira, 1497, 99; Luciano Miranda da Silva, 1498, 99; Luciano Rosa da Costa, 1499, 100; Luciene Rodrigues da Costa, 1500, 100; Lucilene Sousa Guimarães, 1501, 100; Gizele Vieira Santos, 1502, 101; Luiz Henrique Louseiro, 1503, 101; Luiza Ximenes Damasceno, 1504, 101; Luiza Ferreira Lima, 1505, 102; Luzia Pereira Batista, 1506, 10; Luziene Alves Pereira, 1507, 102; Luzinete Brito de Oliveira, 1508, 103; Ercileyde Ribeiro de Sousa, 1509, 103; Luzinete Rodrigues de Souza, 1510, 103; Maicon Santos de Oliveira, 1511, 104; Maidson Gomes da Rocha, 1512, 104; Manoel da Paixão Gonçalves, 1513, 104; Maonize Silva Monteiro, 1514, 105; Marcela Bezerra de Queiroz, 1515, 105; Márcia Cristina da Silva Santos, 1516, 105; Marcela Rosa Pontes, 1517, 106; Marcos Aurélio Oliveira Silva, 1518, 106; Márcia de Araujo de Souza, 1519, 106; Márcia Pereira Teles, 1520, 107; Mercilane Francisca de Souza, 1521, 107; Marcilene dos Santos Rodrigues, 1522, 107; Maria Clara Fernandes Dantas Luiz, 1523, 108; Maria da Conceição Mendes da Silva, 1524, 108; Maria da Glória Cordeiro Alves, 1525, 108; Maria Dalcicleia Freire, 1526, 109; Marcos Daniel Alves de Sousa, 1527, 109; Maria de Fátima Rodrigues de Almeida, 1528, 109; Maria das Dores Souza dos Santos, 1529, 110; Maria Edinalva Simião Vitor, 1530, 110; Maria Lúcia da Silva, 1531, 110; Marilene Maria Silva Cavalcante, 1532, 111; Marilene José Carvalho, 1533, 111; Marília dos Santos da Silva, 1534, 111; Marinete Teixeira Conceição, 1535, 112; Marluvia Alves de Souza Silva, 1536, 112; Marta Aparecida Ferreira Santarem, 1537, 112; Maurílio Sampaio Marques, 1538, 113; Maxsuele Lustosa da Silva, 1539, 113; Marryelle Ferreira dos Santos, 1540, 113; Mayara Rita Vidal Leles, 1541, 114; Mayara Rodrigues de Queiroz, 1542, 114; Meirejane Acácio de Oliveira, 1543, 114; Michelle Pereira de Quei-

roz, 1544, 115; Mizael Barbosa dos Santos, 1545, 115; Mírian Alves de Moraes, 1546, 115; Mônica Cavalcante de Oliveira, 1547, 116; Monique Anulino Alves de Oliveira, 1548, 116; Nara Xara Oliveira Rodrigues, 1549, 116; Natasha da Silva Souza, 1550, 117; Nayara de Paiva de Lima, 1551, 117; Nelson Pereira dos Santos, 1552, 117; Nídia Cristina Rodrigues, 1553, 118; Nilton Lopes Neris, 1554, 118; Neylor Leandro de Sousa, 1555, 118; Núbia Ramos Loiola, 1556, 119; Osvaldo Alves da Silva Júnior, 1557, 119; Otávio Alves Galvão Junior, 1558, 119; Pablo Caldas Rodrigues, 1559, 120; Patricia Azevedo de Sousa, 1560, 120; Patrícia Fernanda Alves de Freitas, 1561, 120; Paulo Eduardo Siqueira de Brito, 1562, 121; Pedro Henrique Ribeiro de Abreu, 1563, 121; Pedro Júlio Coutinho Vasconcelos, 1564, 121; Plínio Victor de Jesus Maia, 1565, 122; Pollyanne Rocha Silva, 1566, 122; Priscila Ribeiro Batista, 1567, 122; Rafael da Silva Breguêdo, 1568, 123; Raimundo de Sousa Lima, 1569, 123; Raissa Andrade Araujo, 1570, 123; Reila Bezerra de Melo, 1571, 124; Renata Maia Cavalcante, 1572, 124; Ricardo Matias de Lima Cunha, 1573, 124; Ricardo Omar de Araújo e Silva, 1574, 125; Robson Carvalho Mota, 1575, 125; Robson Inacio Araujo, 1576, 125; Rodney Roberto Reis, 1577, 126; Rodrigo Peixoto Costa, 1578, 126; Ronaldo Gonçalves Borges, 1579, 126; Rôney Andrade, 1580, 127; Ronivon Moura Alves, 1581, 127; Rosângela Barros da Silva, 1582, 127; Rosa Fernandes dos Santos, 1583, 128; Roseane Campos de Sá Teles, 1584, 128; Rosiane de Souza Nunes Costa, 1585, 128; Roseleide Daiane de Jesus Soares, 1586, 129; Rosinalda Oliveira Nascimento, 1587, 129; Rullyane Pereira Diniz, 1588, 129; Sabrina Valéria Batista dos Santos, 1589, 130; Samara Espírito Santo Rodrigues, 1590, 130; Samuel Rodrigues dos Santos, 1591, 130; Sandra Maria Rodrigues, 1592, 131; Sérgio da Silva Vieira, 1593, 131; Silene Santos da Silva, 1594, 131; Simoni Carvalho Silva, 1595, 132; Silvani Francisco Vaz, 1596, 132; Solinei Chaves dos Santos, 1597, 132; Sônia Maria Sousa Tomaz, 1598, 133; Suelen Campos Pereira, 1599, 133; Suzi da Silva Costa, 1600, 133; Thalyta Cedro Alves, 1601, 134; Tarciana Freire Rabelo da Silva, 1602, 134; Tarcísio Marcelo Alves de Melo, 1603, 134; Tatiane Coelho da Costa, 1604, 135; Thiago da Costa Alves, 1605, 135; Urânia Alves da Silva, 1606, 135; Valdeane Souto Braga, 1607, 136; Valéria Almeida da Conceição, 1608, 136; Vanessa Sabino da Silva, 1609, 136; Vanessa Santos da Silva, 1610, 137; Vania Mourão de Oliveira, 1611, 137; Vanilla Lopes de Oliveira, 1612, 137; Verônica Cristina de Aguiar Rocha, 1613, 138; Verônica dos Santos Pontes, 1614, 138; Vinicius Barbosa dos Reis, 1615, 138; Vitória Batista dos Santos Fernandes, 1616, 139; Walisson Moraes Garcez, 1617, 139; Wanderson Rodrigues Santos, 1618, 139; Welder Nunes de Souza, 1619, 140; Welinton Benedito Borges, 1620, 140; Wellington da Silva Cruz, 1621, 140; Wenderson Sales Ribeiro, 1622, 141; Wesley de Sousa Pacheco, 1623, 141; Wiliam Chaves Silva, 1624, 141; William Rodrigues da Silva, 1625, 142; Yorrana Pádua dos Santos Alves, 1626, 142; Zania Pereira dos Santos, 1627, 142; Zenilson de Alcantara Santana, 1628, 143; Diretora Cláudia de Lourdes Braz DODF nº 19 de 27/01/2005; Secretário Escolar Paulo Cesar Silva dos Santos Reg. nº 1871-SUBIP/SEDF.

#### CANCELAMENTO

Cancelar a publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos 1/2006, do Centro Educacional Projeção Taguatinga, publicada no DODF nº 19, de 25 de janeiro de 2006, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar o nome da aluna Elcilane de Cassia Silva Cambuí na publicação da Relação de Concluintes do Curso Auxiliar de Enfermagem, do Centro Integrado de Ensino Santa Teresinha – CIEST, publicada no DODF nº 209, de 30 de outubro de 1997, por ter sido publicado indevidamente.

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 31 de janeiro de 2006

Processo: 080.012.655/2005 Interessado: Brasil Telecom S/A Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 29.861,24 (Vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a GRE/Ceilândia, conforme Fatura nº 0512.00.561.497.

Processo: 080.012.007/2005 Interessado: Brasil Telecom S/A Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 13.685,50 (Treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a GRE/Sobradinho, conforme Fatura nº 0509.00.000.041.

Processo: 080.012.646/2005 Interessado: Brasil Telecom S/A Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 4.647,18 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a GRE/Paranoá, conforme Fatura nº 0512.00.581.593.

Processo: 080.012.642/2005 Interessado: Brasil Telecom S/A Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 5.646,89 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a GRE/Recanto das Emas, conforme Fatura nº 0512.00.589.988.

Processo: 080.012.006/2005 Interessado: Brasil Telecom S/A Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 8.686,35 (Oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a GRE/Guará, conforme Fatura nº 0509.00.000.042.

Processo: 080.012.645/2005 Interessado: Brasil Telecom S/A Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 13.273,70 (Treze mil, duzentos e setenta e três reais e setenta centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a GRE/Sobradinho, conforme Fatura nº 0512.00.552.272.

Processo: 080.011.633/2005 Interessado: Brasil Telecom S/A Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 14.309,25 (Quatorze mil, trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a SEDE I e II, conforme Fatura nº 0511.00.522.958.

Processo: 080.012.287/2005 Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 13.032,80 (Treze mil, trinta e dois reais e oitenta centavos), referente a despesas com tarifas de água, esgoto e conservação de hidrômetros no Centro de Educação Profissional/DRE/Ceilândia, conforme Fatura nº 4.120/4.

Processo: 080.011.874/2005 Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 28.886,80 (Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), referente a despesas com tarifas de água, esgoto e conservação de hidrômetros nas Unidades de Ensino da DRE/Paranoá, conforme Fatura nº 4.120/15.

Processo: 080.011.871/2005 Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº

3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 125.081,01 (Cento e vinte e cinco mil, oitenta e um reais e um centavo), referente a despesas com tarifas de água, esgoto e conservação de hidrômetros nas Unidades de Ensino da DRE/Gama, conforme Fatura nº 4.120/10.

Processo: 080.011.872/2005 Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 134.083,98 (Cento e trinta e quatro mil, oitenta e três reais e noventa e oito centavos), referente a despesas com tarifas de água, esgoto e conservação de hidrômetros nas Unidades de Ensino da DRE/Planaltina, conforme Fatura nº 4.120/13.

Processo: 080.011.869/2005 Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 61.646,51 (Sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), referente a despesas com tarifas de água, esgoto e conservação de hidrômetros nas Unidades de Ensino da DRE/Guará, conforme Fatura nº 4.120/11.

Processo: 080.011.873/2005 Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 145.563,06 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos), referente a despesas com tarifas de água, esgoto e conservação de hidrômetros nas Unidades de Ensino da DRE/Sambaíba, conforme Fatura nº 4.120/14.

Processo: 080.011.875/2005 Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 114.828,13 (Cento e quatorze mil, oitocentos e vinte e oito reais e treze centavos), referente a despesas com tarifas de água, esgoto e conservação de hidrômetros nas Unidades de Ensino da DRE/Santa Maria, conforme Fatura nº 4.120/16.

Processo: 080.011.870/2005 Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 103.945,49 (Cento e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente a despesas com tarifas de água, esgoto e conservação de hidrômetros nas Unidades de Ensino da DRE/Núcleo Bandeirante, conforme Fatura nº 4.120/12.

Processo: 080.012.292/2005 Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 104.156,25 (Cento e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), referente a despesas com tarifas de água, esgoto e conservação de hidrômetros nas Unidades de Ensino da DRE/Núcleo Bandeirante, conforme Fatura nº 4.120/12.

Processo: 08012294/2005 Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de

setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 137.234,31 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), referente a despesas com tarifas de água, esgoto e conservação de hidrômetros nas Unidades de Ensino da DRE/Planaltina, conforme Fatura nº 4.120/13.

Processo: 080.012.296/2005 Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 343.944,36 (Trezentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente a despesas com tarifas de água, esgoto e conservação de hidrômetros nas Unidades de Ensino da DRE/Plano Piloto e Cruzeiro, conforme Fatura nº 4.120/7.

Processo: 080.012.285/2005 Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 125.464,15 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), referente a despesas com tarifas de água, esgoto e conservação de hidrômetros nas Unidades de Ensino da DRE/Gama, conforme Fatura nº 4.120/10.

Processo: 080.012.286/2005 Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 55.687,20 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), referente a despesas com tarifas de água, esgoto e conservação de hidrômetros nas Unidades de Ensino da DRE/Brazlândia, conforme Fatura nº 4.120/8.

Processo: 080.012.295/2005 Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 241.291,85 (Duzentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), referente a despesas com tarifas de água, esgoto e conservação de hidrômetros nas Unidades de Ensino da DRE/Taguatinga, conforme Fatura nº 4.120/5.

Processo: 080.013.256/2005 Interessado: Mevato Construções e Comércio Ltda Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 30.077,41 (Trinta mil e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente a despesas com serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas da Escola Classe 14 de Planaltina, conforme Nota Fiscal nº 004.

Processo: 080.013.126/2005 Interessado: MN Engenharia Ltda Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 20.619,45 (Vinte mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), referente a despesas com serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do Centro Educacional 05 de Taguatinga, conforme Nota Fiscal nº 0025.

PEDRO COELHO RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JANEIRO DE 2006

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, resolve: PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 28 de novembro de 2005, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.015.642/2005. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO SÉRGIO NUNES

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através Art. 4º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 181, de 22 de setembro de 2005, páginas 04/05, resolve: INSTAURAR sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo 275.000.063/2006. DESIGNAR, como sindicantes no referido processo, os membros da Comissão Regional Permanente de Sindicância do Hospital Regional do Gama, instituída pela Ordem de Serviço nº 03 de 09 de janeiro de 2006, e publicada no DODF nº 10, de 13 de janeiro de 2006. Página. 18. Fixar o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação do presente ato. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE TEÓFILO DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 31 de janeiro de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida e Autorizo a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos:

Processo: 270.002.339/2005, no valor de R\$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais), em favor da empresa VC COM. DE MEDICAMENTOS E MATER. MÉDICO HOSP. LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 060.011.748/2005, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor de FRANCISCO BEZERRA DE SOUSA, pai do paciente FRANCISCO IGOR DE SOUSA, referente ao pagamento de ajuda de custo decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, nos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa-33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.017.377/2005, no valor total de R\$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais), em favor de MANUEL ALVES BARBOSA, avô do paciente LUCAS SANDES DE MELO, referente ao pagamento de ajuda de custo decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa-33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.017.541/2005, no valor total de R\$ 169,72 (cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), em favor de ABÍLIO BATISTA RIBEIRO, filho da paciente THEREZA BAPTISTA SILVA, referente ao ressarcimento de despesas com aquisição de medicamento, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.017.553/2004, no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), em favor da paciente LEONILDES DA COSTA NASCIMENTO, referente ao pagamento de ajuda de custo decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa-33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.011.037/2004, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), em favor de LINA MARIA FONTENELE ABÍLIO, viúva do paciente LUIZ ABÍLIO, referente ao pagamento de ajuda de custo decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2004, à conta da

dotação do Elemento de Despesa-33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 279.000.629/2004, no valor de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais), em favor da empresa MMH MAGNO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

JOSÉ MARIA FREIRE

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 1º de fevereiro de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida e Autorizo a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.015.131/2005 no valor de R\$ 22.410,59 (vinte e dois mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), já deduzida à glosa no valor de R\$ 1.409,35 (um mil quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos) da fatura inicial de R\$ 23.819,94 (vinte e três mil oitocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente Josa de Souza no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.000.408/2006 no valor de R\$ 52.899,90 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), já deduzida à glosa no valor de R\$ 2.310,23 (dois mil trezentos e dez reais e vinte e três centavos) da fatura inicial de R\$ 55.210,13 (cinquenta e cinco mil duzentos e dez reais e treze centavos), em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação da paciente MARIA DOS SANTOS SILVA no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 279.000.428/2005, no valor de R\$ 14.932,73 (quatorze mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LÚCIA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente JAIME FRANCISCO DOS SANTOS no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.235/2005, no valor de R\$ 9.428,93 (nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), já deduzida à glosa no valor de R\$ 437,23 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos) da fatura inicial de R\$ 9.866,16 (nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente NELSON FRANCISCO SOUZA no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.018.007/2005 no valor de R\$ 2.235,89 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), já deduzida à glosa no valor de R\$ 26,57 (vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) da fatura inicial de R\$ 2.262,46 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente MARCUS VINÍCIUS PEREIRA DE JESUS no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 279.000.442/2005, no valor de R\$ 86.765,49 (oitenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), já deduzida à glosa no valor de R\$ 116,42 (cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) da fatura inicial de R\$ 86.880,91 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), em favor do HOSPITAL PRONTONORTE, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente JAIR ANTONIO DE ALMEIDA no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.017.460/2005, no valor de R\$ 13.215,13 (treze mil, duzentos e quinze reais e treze centavos), já deduzida a glosa no valor de R\$ 507,37 (quinhentos e sete reais e trinta e sete centavos) da fatura inicial no valor de R\$ 13.722,50 (treze mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, referente ao pagamento da

despesa decorrente da internação do paciente FRANCISCA CANDIDO CARMONA no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

JOSÉ MARIA FREIRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “BELACAP” Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2006.  
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista manifestação transmitida pelo memorando nº 001/2006 – Grupo de Trabalho, resolve: PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20.01.2006, o prazo estabelecido na Instrução de Serviço de 16 de novembro de 2005, para que o Grupo de Trabalho, incumbido de elaborar o Regimento Interno desta Autarquia, apresente a conclusão dos trabalhos.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO

#### DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 25 de janeiro de 2006.

Processo: 030.004.557/2005. Interessado: BELACAP. Assunto: Despesa com pagamento de multa de trânsito aplicada em veículo oficial. À vista do contido nos autos, folha 02 e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 09 do processo em referência.

Processo: 094.000.018/2006. Interessado: BELACAP. Assunto: Despesa com pagamento de seguro obrigatório – DPVAT, de 106 (cento e seis) veículos da frota operacional da BELACAP, relativo ao exercício de 2006. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 117 do processo em referência.

Processo: 094.000.002/2006. Interessado: BELACAP. Assunto: Despesa com pagamento de publicações de matérias no DODF. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da SECRETARIA DE GOVERNO, DIRETORIA DE DIVULGAÇÃO.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO

Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA CONJUNTA SEAPA/NOVACAP Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2006.  
O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no uso das atribuições regimentais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: U.O: 14101 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; U.G: 210101 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. PARA: U.O: 19201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP; U.G: 190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP; plano de trabalho: 15.451.3000.1984.1063; natureza da despesa - 33.90.39 - valor R\$ 103.932,00 – fonte 100. objeto: Atender despesas relativas à contratação de empresa para elaboração de projetos complementares de instalações prediais para instalação de um restaurante popular para os servidores da Secretaria de Agricultura e EMATER.

PEDRO PASSOS JÚNIOR

U.O Cedente

ELMAR LUIZ KOENIGKAN

U.O Favorecida

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 121, de 15 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial Nº 156, de 17 de agosto de 2005, página 44, ONDE SE LÊ: “...IZANIL FÁVIO LOPES JARDIM...”, LEIA-SE: “...ISANIL SÁVIO LOPES JARDIM...”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 31 DE JANEIRO DE 2006

O DIRETOR GERAL DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 25.375, de 06 de abril de 2005, resolve: TORNAR SEM EFEITO o despacho de 25 de janeiro de 2006, publicado no DODF nº. 20, página 03, de 26 de janeiro de 2006, referente ao processo 113.000.341/2006.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

#### DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 31 de janeiro de 2006

Processo: 113.000.072/2006; Interessado: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA; Assunto: Emissão de Nota de Empenho; Valor: R\$1.492,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Objeto: Pagamento de inscrição. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o Artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375 de 06/04/2005, autoriza a realização da despesa e a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.000.073/2006; Interessado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃO - ABPv; Assunto: Emissão de Nota de Empenho; Valor: R\$400,00 (quatrocentos reais). Objeto: Pagamento de inscrição. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o Artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375 de 06/04/2005, autoriza a realização da despesa e a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de fevereiro de 2006

O Subsecretário de Apoio Operacional, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material de que a empresa foi contratada para efetuar os serviços em caráter emergencial, do processo 050.000.063/2006, reconheceu a situação de Dispensa de licitação nos termos do artigo 24 Inciso IV, da Lei 8.666/93, para a contratação da CTI & TELEFONIA LTDA para administrar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na central telefônica. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

ATHOS COSTA DE FARIA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 56, DE 31 DE JANEIRO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 038/2006, o Centro de Formação de Condutores B RAVENA LTDA, CNPJ nº 01.704.892/0001-74 localizada na QNN 01 Conjunto A Lote 03 sala 201 – Ceilândia – Brasília – DF, CEP: 72.225-040, tendo como proprietários, JARDEL RODRIGUES CORRÊA, CPF 810.408.651-00 e ELISANGELA ALVES DOS SANTOS, CPF 811.781.151-00, conforme processo 055.000954/2006.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 57, DE 31 DE JANEIRO DE 2006

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: ALTERAR o Registro, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, do Centro de Forma-

ção de Condutores B KIARA LTDA, CNPJ nº 01.473.093/0001-34, passando a funcionar como Centro de Formação de Condutores AB Kiara, localizado na QI 616 Conjunto A Lotes 07 e 08, Samambaia, CEP 72.322-800, tendo como proprietários LUCIANA MENDES SILVA, CPF 536.773.581-91 e NORMANDA MENDES SILVA, CPF 305.122.391-34, conforme processo 055.031.627/2004.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE FINANÇAS

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de janeiro de 2006

Processo: 053.000.304/2005. Interessado: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida no valor de R\$ 48,28 (quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), em favor da ECT-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, programa de trabalho 28.845.0903.0032.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), despesa de exercício anterior, do orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da despesa e a emissão de nota de empenho de natureza ordinária.

JOSÉ ANÍCIO BARBOSA JÚNIOR

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 26 de janeiro de 2006.

À vista das instruções contidas nos presentes processos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconheço as dívidas de exercícios anteriores, referentes aos serviços Médicos prestados nos exercícios de 2004 e 2005, autorizo a despesa e os pagamentos dos valores abaixo, à conta da dotação da natureza de despesa 3.3.90-92 - despesas de exercícios anteriores, do Orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal e do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal.

Processo: 054.001.282/2005. Interessado: HOSPITAL CEMEP LTDA, CNPJ: 03.187.690.0001-28, no Valor: R\$ 38.093,05 (trinta e oito mil noventa e três reais e cinco centavos).

Processo: 054.000.046/2006. Interessado: ODONTO TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.242.127/0001-80, no Valor: R\$ 15.566,23 (quinze mil quinhentos e sessenta e seis reais vinte e três centavos).

Processo: 054.000.838/2005. Interessado: HOSPITAL CEMEP LTDA, CNPJ: 03.187.690.0001-28, no Valor: R\$ 93.396,62 (noventa e três mil trezentos e noventa e seis reais sessenta e dois centavos).

Processo: 054.001.158/2005. Interessado: HOSPITAL CEMEP LTDA, CNPJ: 03.187.690/0001-28, no Valor: R\$ 5.284,26 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Processo: 054.000.839/2005. Interessado: HOSPITAL CEMEP LTDA, CNPJ: 03.187.690.0001-28, no Valor: R\$ 21.270,34 (vinte e um mil duzentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

Processo: 054.000.974/2005. Interessado: HOSPITAL CEMEP LTDA, CNPJ: 03.187.690.0001-28, no valor: R\$ 15.393,65 (quinze mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

Processo: 054.001.159/2005. Interessado: HOSPITAL CEMEP LTDA, CNPJ: 03.187.690.0001-28, no valor: R\$ 72.122,76 (setenta e dois mil cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

Processo: 054.000.972/2005. Interessado HOSPITAL CEMEP LTDA, CNPJ: 03.187.690.0001-28, no valor: R\$ 23.577,85 (vinte e três mil quinhentos e setenta e sete reais oitenta e cinco centavos).

RENATO FERNANDES DE AZEVEDO

### DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DIP Nº 526, DE 31 DE JANEIRO DE 2006

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154, de 09 de outubro de 1997 e

considerando o contido no processo 054.000709/2002, resolve: TORNAR SEM EFEITO as retificações das Portarias DIP de 06 de junho de 2002, de 14 de agosto de 2002 e 23 de outubro de 2002, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, página 41.

ISMAEL DA SILVA AGUIAR

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria DIP de 14 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 120 de 28 de junho de 2005, p.39, ONDE SE LÊ: "...da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002,.... cabendo a cada Pensionista Militar o valor mensal, inicial de R\$ 2.135,66 (dois mil e cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), per si, conforme demonstrativo a seguir: SOLDO – Art. 1º e 3º da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 R\$ 2.530,92 ADIC. POSTO/GRAD - Art. 1º e 3º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (80%) R\$ 2.024,73 ADIC. CERT. PROF. - Art. 1º, 3º e 67 da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (20%) R\$ 506,18 ADIC. OPERAÇÕES MIL. - Art. 1º e 3º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 R\$ 350,52 GRAT. RAIOS X – Art. 1º e 3º da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 R\$ 84,08 ADIC. TEMP. DE SER. Art. 1º e 3º da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (30%) R\$ 759,27 AUXÍLIO MORADIA - Art. 2º e 3º XIV da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 R\$ 126,00 GRAT. FUNC. REP. - Art. 1º e 3º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (1%) R\$ 25,30 TOTAL R\$ 6.407,00 Cotas-Partes: 1/3 (um terço) p/cada beneficiário R\$ 2.135,66. LEIA-SE: "...da MP nº 2.218 de 05 de setembro de 2001,.... cabendo a cada Pensionista Militar o valor mensal, inicial de R\$ 2.068,17 (dois mil, sessenta e oito reais e dezessete centavos), per si..."

Na Portaria DIP de 23 de outubro de 2002, publicada no DODF nº 120 de 28 de junho de 2005, p.39, ONDE SE LÊ: "...da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002,.... cabendo a cada Pensionista Militar o valor mensal, inicial de R\$ 3.203,50 ( três mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo a seguir: SOLDO – Art. 1º e 3º da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 R\$ 2.530,92 ADIC. POSTO/GRAD - Art. 1º e 3º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (80%) R\$ 2.024,73 ADIC. CERT. PROF. - Art. 1º, 3º e 67 da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (20%) R\$ 506,18 ADIC. OPERAÇÕES MIL. - Art. 1º e 3º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 R\$ 350,52 GRAT. RAIOS X – Art. 1º e 3º da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 R\$ 84,08 ADIC. TEMP. DE SER. Art. 1º e 3º da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (30%) R\$ 759,27 AUXÍLIO MORADIA - Art. 2º e 3º XIV da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 R\$ 126,00 GRAT. FUNC. REP. - Art. 1º e 3º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (1%) R\$ 25,30 TOTAL R\$ 6.407,00 Cotas-Partes: 50% (cinquenta por cento) p/cada beneficiário R\$ 3.203,50. LEIA-SE: "... da MP nº 2.218 de 05 de setembro de 2001,.... cabendo a cada Pensionista Militar o valor mensal, inicial de R\$ 2.068,17 (dois mil, sessenta e oito reais e dezessete centavos)."

Na Portaria DIP nº 76 de 15 de março de 2005, publicada no DODF nº 120 de 28 de junho de 2005, p.37, ONDE SE LÊ: "...da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002,...., no valor mensal, inicial de R\$ 6.608,48 (seis mil e seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos). LEIA-SE: "...da MP nº 2.218 de 05 de setembro de 2001,...., no valor mensal, inicial de R\$ 6.406,01 (seis mil e quatrocentos e seis reais e um centavo).

Na Portaria DIP de 30 de outubro de 2003 e Títulos, publicada no DODF nº 120 de 28 de junho de 2005, página.40, para incluir como data inicial da redistribuição, com vistas a habilitação tardia da companheira do instituidor, senhora RIVANETE BARBOSA SOUZA, o dia 16 de outubro de 2003, data de seu requerimento.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 311, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005. (\*)

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2º, art 24, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: ORLANDO EVANGELISTA DOS SANTOS ME – Processo 160.001.712/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 24/00 – CPDI/DF, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 87, de 09 de maio de 2000. 2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

(\*) Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 221, de 23 de novembro de 2005, página 06.

## PORTARIA Nº 26, DE 23 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º; d, item III. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2º, letra d, item III, art. 24, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: ANTONIO EVANDRO SOUSA MENDES ME – Processo 160.001.682/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 63/03 – CPDI/DF, de 31 de março de 2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 66, de 04 de abril de 2003. 2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 36, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3º; e. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 3º, alínea e, art 23, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: FIVE STAR RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA ME – Processo 160.002.681/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 304/05 – COPEP/DF, de 03 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 03 de junho de 2005. 2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 39, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra “d”, item III, art. 20; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: VIA MAXXIMA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – Processo 160.003.418/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 33/00 – CPDI/DF, de 01/06/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105, de 02 de junho de 2000. 2- Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 41, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra “d”, item III, art. 20; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS ME – Processo

nº 160.002.583/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 64/01 – CPDI/DF, de 26/07/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 01 de agosto de 2001. 2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 43, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra “d”, item III, art. 20; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: BRENO ARMARINHO LTDA ME – Processo 160.001.113/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 120/02 – CPDI/DF, de 29/07/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 06 de setembro de 2002. 2- Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 44, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra “d”, item III, art. 20; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: MINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – Processo 160.001.612/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 139/03 – CPDI/DF, de 26 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 123, de 30 de junho de 2003. 2- Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 47, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra “d”, item III, art. 20; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: JOÃO SOUZA DE AZEVEDO NETO – Processo nº 160.003.319/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 01/01 – CPDI/DF, de 22/02/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 40, de 28 de fevereiro 2001. 2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

**PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO  
DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE GESTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 930/05 – COPEP/DF, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE INFRA-ESTRU-

TURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2005, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa JANAINA CASTRO DE BRITO ME, objeto do processo nº 160.002.886/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel, e com data retroativa a vigência do seu contrato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 01/06 – COPEP/DF, DE 26 DE JANEIRO DE 2006.**

Defere o recurso apresentado pela empresa contra o cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º DEFERIR o recurso contra o cancelamento apresentado pela empresa ANGELINO E CRUZ LTDA ME, objeto do processo nº 160.003.200/1999.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 27, de 26 de julho de 2001, que cancelou o incentivo concedido à empresa constante em parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 02/06 – COPEP/DF, DE 26 DE JANEIRO DE 2006.**

Indefere o recurso apresentado pela empresa contra o cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º INDEFERIR o recurso contra o cancelamento apresentado pela empresa JANDUIR FERREIRA DA SILVA FILHO ME, objeto do processo nº 160.001.984/2001.

Art. 2º Manter o cancelamento homologado na Resolução nº 252/2002 - CPDI, de 18 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 03/06 – COPEP/DF, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa CS DAMASCENO ME, objeto do processo nº 160.000.293/1998, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 04/06 – COPEP/DF, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

Autoriza a redução da área a ser edificada de empresa participante do PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a redução da área a ser edificada de 840m² para 560m² da empresa DECORARTE GESSO LTDA ME, objeto do processo nº 160.003.691/1999, para efeito de

emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 05/06 – COPEP/DF, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEICULOS S/A - DISBRAVE, objeto do processo nº 160.003.508/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do imóvel, com data retroativa a vigência contratual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 06/06 – CAMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

Defere a solicitação de revisão do desconto referente ao incentivo econômico concedido a empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR a solicitação referente à revisão concedido da empresa LM AUTOMÓVEIS LTDA, objeto do processo nº 160.003.495/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do imóvel, com data retroativa a vigência contratual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 07/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

Homologa a alteração do contrato social e defere a solicitação de redução da área a ser edificada de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2005, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR as alterações da composição societária, do objetivo social e da razão social, conforme 22º, 23º e 24ª Alteração Contratual da empresa MARQUES & LIMA LTDA, processo nº 160.001.118/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel com data retroativa a vigência contratual, e que passa a denominar-se; MERCEARIA MARQUES E LIMA LTDA EPP.

§ Único Admitem-se na sociedade BRUNO MARQUES DA SILVA E MARIA CARVALHODA SILVA e retiram-se MARIA JOSÉ SOUSA MARQUES, MARCILENE ALVES DE CASTRO, MARIA DAVI DA SILVA E ADAILTON FERREIRA GOUVEIA.

Art. 2º Deferir a solicitação de redimensionamento da Área a ser edificada de 472m² para 207,25m².

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 08/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

Autoriza a emissão do atestado de implantação definitivo de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária,

realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do imóvel da empresa JÚLIO CÉSAR PEREIRA ME, processo nº 160.002.242/1994, com base na Portaria nº 114-SDE de 13 de agosto de 2003, condicionando a emissão da Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel junto à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 09/06 – COPEP/DF, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

Homologa a alteração do contrato social.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa VICENTE RODRIGUES DO NASCIMENTO ME, objeto do processo nº 160.000.528/1992, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 10/06 – COPEP/DF, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa AUTO REGULADORA FORMULA II LTDA ME, objeto do processo nº 160.000.976/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 11/06 – CAMARAS SETORIAS DO COPEP/DF  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa AUTOFORT VEÍCULOS LTDA, objeto do processo nº 160.003.409/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, com data retroativa a vigência contratual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 12/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

Autoriza a emissão do atestado de implantação definitivo de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, com data retroativa a vigência contratual da empresa HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, processo nº 160.003.762/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 13/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

Autoriza a emissão do atestado de implantação definitivo de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel, com data retroativa a vigência contratual da empresa CARLOS BRUNO BETÔNICO ME, processo nº 160.000.656/1998, com base na Portaria nº 114-SDE de 13 de agosto de 2003, condicionando a emissão da Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel junto à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS e a Certidão Especial de Regularidade Fiscal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 14/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

Homologa a alteração do contrato social e deferi a solicitação de prorrogação do prazo de implantação de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2005, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de prorrogação do prazo de implantação da empresa AVILLA & BULHÕES LTDA - ME, objeto do processo nº 160.001.863/2001.

Art. 2º Homologar as alterações da composição societária, do objetivo social e da razão social, conforme 4ª Alteração Contratual da empresa citada no artigo 1º, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, e que passa a denominar-se; AVILLA & MEDEIROS LTDA ME § Único Admite-se na sociedade HELENA MOREIRA BULHÕES e retira-se MARILDA BRAGA DE MEDEIROS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 15/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

Aprova recomendação da câmara setorial do comércio para concessão de incentivos fiscais a empresa beneficiária do programa de apoio ao empreendimento produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, para a empresa GRANCAR VEÍCULOS LTDA, objeto do processo nº 160.000.310/2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 16/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

Aprova recomendação da câmara setorial do comércio para concessão de incentivos fiscais a empresa beneficiária do programa de apoio ao empreendimento produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP/ITBI e IPVA, para a empresa AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo nº 160.000.465/2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 17/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

Aprova projetos recomendados pela câmara setorial do comércio para concessão de incentivo econômico do programa de apoio ao empreendimento produtivo no Distrito Federal – PRÓ/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

01 – Processo 160.000.094/2005 Interessado: VINÍCIUS CARDOSO Endereço Atual: SIA/SUL Quadra 05 C A/E 3/4 Loja 01 – Brasília/DF Endereço Pleiteado: Rua 17 Lote 06 Pólo de Modas – Guará/DF Data de Constituição da Empresa: 15/01/2004 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 400m² Indicada: 351,25m² A Edificar: 210,75m² Empregos Atuais: 05 A gerar: 03 Investimento: R\$ 136.825,00 Atividade Econômica: Comércio varejista e atacadista de produtos agrícolas, veterinários, sementes, adubos, fertilizantes, sal, defensivos agrícolas, domissanitários, arames e implementos agrícolas, selaria, confecção e fabricação de artigos de vestuário masculino e feminino em geral, confeccionado com qualquer tipo de material, ferramentas de uso domésticos e outros agropecuários e agrícolas em geral comercializados no mesmo estabelecimento. Representação comercial e agentes do comércio de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo. 02 – Processo nº: 160.000.281/2005 Interessado: FR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA Endereço Atual: Trecho 04 Lotes 440/445 SCIA – Guará/DF Endereço Pleiteado: Quadra 13 Conjunto 03 Lote 09 SCIA – Guará/DF Data de Constituição da Empresa: 27/07/2004 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 3.000m² Indicada: 619,92m² A Edificar: 378,37m² Empregos Atuais: 09 A gerar: 06 Investimento: R\$ 259.600,000 Atividade Econômica: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados e consignação em geral; serviços de manutenção e reparação de automóveis, lavagem, lubrificação, polimento de veículos, intermediações e retorno financeiro, locação de veículos usados. 03 – Processo nº: 160.000.357/2004 Interessado: ROBERTO BEZERRA DE MELO EPP Endereço Atual: SIBS Quadra 03 Conjunto C Lotes 04/06 – Núcleo Bandeirante/DF Endereço Pleiteado: Conjunto 02 Lote 06 – Núcleo Bandeirante/DF Data de Constituição da Empresa: 17/03/1999 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 300m² Indicada: 565,94m² A Edificar: 450m² Empregos Atuais: 08 A gerar: 06 Investimento: R\$ 206.204,53 Atividade Econômica: Comércio atacadista de produtos de arte gráfica, comércio atacadista e varejista de insumos gráficos, material fotográfico, de papelaria e armarinho em geral, suprimentos de informática de restauração, desenho, copa, cozinha, limpeza, higiene, embalagens descartáveis, encadernação, confecções, microfilmagem, construção e elétrica; acessórios para máquinas de escrever elétricas e eletrônicas; acessórios para máquinas fotocopadoras, impressoras matriciais jato de tinta e laser e demais produtos do ramo de prestação de serviços gráficos. 04 – Processo nº: 160.000.184/2005 Interessado: TELETRONIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA Endereço Atual: Quadra 212 Bloco D Nº 29 Sala 206 Asa Norte – Brasília/DF Endereço Pleiteado: Quadra 14 Conjunto 08 Lote 10 SCIA – Guará/DF Data de Constituição da Empresa: 26/07/1995 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: - m² Indicada: 200m² A Edificar: 252m² Empregos Atuais: 23 A gerar: 05 Investimento: R\$ 259.727,69 Atividade Econômica: Comércio varejista e atacadista com importação e exportação de produtos de informática, escritórios, utensílios domésticos, áudio visual, telefonia, dispositivos de segurança, de tecnologia em informática, travas, equipamentos, prestação de serviços e representações comerciais e postas a venda. 05 – Processo nº: 160.000.307/2004 Interessado: GERALDO FRANCISCO MEDEIROS Endereço Atual: QNM 06 Conjunto A Lote 43 – Ceilândia Endereço Pleiteado: Conjunto 02 Lotes 18 e 19 Sul de Samambaia/DF Data de Constituição da Empresa: 16/03/1999 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 400m² Indicada: 560m² A Edificar: 201,05m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 05 Investimento: R\$ 81.710,00 Atividade Econômica: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP, de botijões, cilindros e queimadores, transporte rodoviário de produtos perigosos, representação comercial de produtos afins e ou correlatos. 06 – Processo nº: 160.000.062/2006 Interessado: MERCADO DIAS GOMES LTDA ME Endereço Atual: QN 07 Conjunto 03 Casa 37 – Riacho Fundo/DF

Endereço Pleiteado: Quadra 400 Conjunto 05 Lotes 16, 17 e 18 – Recanto das Emas/DF Data de Constituição da Empresa: 09/12/1999 Natureza do Projeto: Reativação Área do terreno Atual: - m² Indicada: 366m² A Edificar: 260m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 03 Investimento: R\$ 126.487,90 Atividade Econômica: Mercaria e armazéns varejistas. 07 – Processo nº: 160.000.285/2005 Interessado: WM COMÉRCIO DE IMÓVEIS E VEÍCULOS LTDA Endereço Atual: CSD 06 Lote 04 Loja 01 – Taguatinga/DF Endereço Pleiteado: Quadra 13 Conjunto 03 Lote 01 SCIA – Guará/DF Data de Constituição da Empresa: 20/08/2004 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 800m² Indicada: 604,98m² A Edificar: 432m² Empregos Atuais: 02 A gerar: 06 Investimento: R\$ 240.050,00 Atividade Econômica: Compra e venda de imóveis, corretagem imobiliária, compra e venda de veículos automotores novos e

usados, próprios e de terceiros em consignação, agenciamento de consórcios e seguros, prestação de serviços de reformas de imóveis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 18/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006 após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR as alterações da composição societária, do objetivo social, conforme 5ª Alteração Contratual da empresa VISÃO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo nº 160.000.943/1994.

§ Único Admite-se na sociedade EDY LAMAR GUIMARÃES DE MEDEIROS e retira-se VICENE GUIMARÃES DA SILVA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 19/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa BARNABÉ MANOEL DE GOIS - ME, processo nº 160.000.287/1997, reduzindo de 04 (quatro) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 20/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa LU FERRAGENS COMÉRCIO LTDA - ME, processo nº 160.001.155/2001, reduzindo de 08 (oito) para 04 (quatro) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 21/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela a concessão de incentivo creditício de empresa beneficiária do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º CANCELAR a concessão de incentivo creditício, no âmbito do PRÓ/DF, relativo ao financiamento de ICMS sobre importação de mercadorias do exterior, da empresa GAMA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, processo nº 160.000.634/2002,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 22/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

Indefere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os

artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa NOVO GIRO ATACADISTA DE FERRAGENS E LOGISTICA LTDA EPP, processo nº 160.001.450/1999,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 23/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

Cancela a isenção de incentivos fiscais a empresa beneficiária do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º CANCELAR a isenção dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF, da empresa PEIXO-TO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, processo nº 160.000.033/2005.

Art. 2º Excluir a empresa citada no art. anterior da Resolução nº 141/05 – COPEP/DF, de 23 de março de 2005,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 24/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

Aprova recomendação da câmara setorial do comércio para concessão de incentivos fiscais a empresa beneficiária do programa de apoio ao empreendimento produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU e TLP, para a empresa CONFECÇÕES HORUS LTDA ME, objeto do processo nº 160.000.469/2005.

§ Único A isenção do ITBI fica condicionada a apresentação do Atestado de Implantação Definitivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO**

DESPACHO DA SECRETÁRIA  
Em 30 de janeiro de 2006

Processo: 260.047.229/2006; Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A-BRB. Assunto: Aquisição de Vales Transportes. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato do Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no “caput” do artigo 25 do citado Diploma Legal, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 42.371,78 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), referente a aquisição de Vales transporte, que serão distribuídos aos servidores desta Secretaria, no mês de fevereiro/2006.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

**SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO  
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 23 de janeiro de 2006.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de Dispensa de Licitação em favor de Antônio Venâncio da Silva & Cia LTDA, acostada à folha 94 do processo nº 130.000.015/2002 e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constantes nas folhas 311 a 320 desse mesmo processo, encontra-se contemplados no artigo 24

inciso X da referida Lei, para custear despesa com locação de imóvel no Edifício Super Center Venâncio 2000, 6º andar Bloco B-50, conforme Contrato nº 03/2002, para atender esta Secretaria no exercício corrente, no valor de R\$ 38.423,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais), autorizando o empenho de nº 00026/2006 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de inexigibilidade de licitação em favor de Antônio Venâncio da Silva & Cia LTDA, acostada à folha 94 do processo nº 130.000.015/2002 e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constantes nas folhas 311 a 320 desse mesmo processo, encontra-se contemplados no artigo 25 da referida Lei, para custear despesa com o condomínio do imóvel locado para sediar esta secretaria, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco B-50 6º Andar, conforme Contrato nº 03/2002, para atender esta Secretaria no exercício corrente, no valor de R\$ 6.123,00 (seis mil, cento e vinte e três reais), autorizando o empenho de nº 00027/2006 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO  
Substituto

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 30 de janeiro de 2006

Processo: 307.000.001/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO; Assunto: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 04/2006 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Jardim Botânico, para as providências complementares.

Processo: 307.000.002/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 02/2006 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Jardim Botânico, para as providências complementares.

Processo: 137.000.108/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; Assunto: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Despesa autorizada no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Nota de Empenho inicial nº 02/2006 no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

Processo: 301.000.011/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 09/2006 no valor de R\$ 194,66 (cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo II, para as providências complementares.

Processo: 133.000.009/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 09/2006 no valor de R\$ 13.694,65 (treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

Processo: 148.000.299/2003; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; Assunto: DESPESA DO EXERCÍCIO ANTERIOR - TARIFA POSTAL. Ratifico,

nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 05/2006 no valor de R\$ 83,15 (oitenta e três reais e quinze centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

Processo: 148.000.299/2003; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; Assunto: TARIFA POSTAL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 10/2006 no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO  
Substituto

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 1º de fevereiro de 2006

Processo: 137.000.109/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GUARÁ; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Despesa autorizada no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Nota de Empenho inicial nº 04/2006 no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

Processo: 135.000.196/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 15/2006 no valor de R\$ 351,44 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo: 135.000.196/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 16/2006 no valor de R\$ 2.018,47 (dois mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo: 148.000.440/2003; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FUNAP; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 09/2006 no valor R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

Processo: 148.000.148/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 12/2006 no valor de R\$ 14.693,12 (quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais e doze centavos), em favor Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de inexistência de licitação em favor do Banco de Brasília S/A, acostadas às folhas 10 do processo nº 130.000.005/2006 e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constantes nas folhas 07 a 09 desse mesmo processo, encontra-se contemplados no artigo 25 da referida Lei, para

atender despesa com Aquisição de Vales Transporte para os servidores desta Secretaria e das Administrações Regionais para o mês de fevereiro/2006, no valor de R\$ 430.465,00 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), autorizando o empenho da despesa de nº 00061/2006 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

#### RETIFICAÇÃO

Nos despachos do Secretário de 17 de Janeiro de 2006, publicado no DODF nº 13 de 18 de Janeiro de 2006, página 22, referente ao processo 130.000.015/2002; Onde se lê: "... tendo em vista a justificativa de dispensa de licitação em favor de Antônio Venâncio da Silva & Cia Ltda...", Leia-se: "...tendo em vista as justificativas de dispensa e inexigibilidade de licitação em favor de Antônio Venâncio da Silva & Cia Ltda..."; ONDE SE LÊ: "...publicado no DODF nº 04, 05.01.2005..."; LEIA-SE: "...publicado no DODF nº 04 de 05.01.2006..."; ONDE SE LÊ: "...autorizando os empenhos de nº.s 00008/2005 e 00009/2005..."; LEIA-SE: "...autorizando os empenhos de nº.s 00008/2006 e 00009/2006...".

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2006

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Alvará de Funcionamento, processo 141.002.063/2005, expedido em caráter definitivo, do estabelecimento denominado Bar MELODIA COMÉRCIO CAFÉ & TAL LTDA, localizado no SHCN, Quadra 116, Bloco F, Loja 71 Térreo, por ocupação irregular de área pública.

CLAYTON AGUIAR

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2006

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no Edital de Licitação/Convite Nº 082/2005-SUCOM/SEF e Item 13.3.2, resolve: I – DETERMINAR o cancelamento da Nota de Empenho Nº 2005NE00196 pela sua total inexecução; II- APLICAR à empresa INNOVATUS - Tecnologia e Sistemas de Informações LTDA, multa no valor de R\$1.078,80 (um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos) correspondente a 15%(quinze por cento) do montante do total da Nota de Empenho Nº 2005NE00196, decorrente do descumprimento total da obrigação assumida; III - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação; IV - Revogam-se as disposições em contrário.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

#### DESPACHOS DA ADMINISTRADORA

Em 31 de janeiro de 2006

Processo: 147.000.041/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TELEFONIA MÓVEL.. À vista dos elementos constantes no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo como estabelece o Inciso I do artigo 38, combinado com o Inciso II do artigo 39, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 1.898,38 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), a favor de TELE CENTRO OESTE CELULARES PARTICIPAÇÕES S/A, para fazer face às despesas de serviços de telefonia móvel celular no período de 02 de novembro a 01 de dezembro/2005, Publique-se e encaminhe-se à DAG/RA XIX, para emissão de Nota de Empenho à conta da dotação própria, elemento de despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, de Atividade/Subatividade 8517/0040 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – Fonte 100

Processo: 0030-003138/2005; Interessado: DIRETORIA DE TRANSPORTES / SGA; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO. À vista dos elementos constantes no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo como estabelece o Inciso I do artigo 38, combinado com o Inciso II do artigo 39, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 25,54 (vinte e cinco reais e

cinquenta e quatro centavos), a favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO – DETRAN-DF, tendo em vista a documentação constantes nos autos, Publique-se e encaminhe-se à DAG/RA XIX, para emissão de Nota de Empenho à conta da dotação própria, elemento de despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, de Atividade/Subatividade 8517/0040 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – Fonte 100

VERA LUCIA E. DE FARIA LIRA  
Substituta

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

DESPACHOS DA ADMINISTRADORA  
Em 25 de janeiro de 2006

Processo: 302.000.516/2005; Interessado: B2 EXPRESS COM. SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Inciso II e IV do artigo 39, combinado com o Inciso I do artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em favor da B2 EXPRESS COM. SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA. Publique-se e encaminhe-se a GAO – RA XXII, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0087, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 302.000.516/2005; Interessado: ALM-ÁUDIO, VÍDEO E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Inciso II e IV do artigo 39, combinado com o Inciso I do artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 233,40 (duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos) em favor da ALM-ÁUDIO, VÍDEO E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA. Publique-se e encaminhe-se a GAO – RA XXII, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0087, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

VIRGÍNIA CUSSI SANCHES  
Substituta

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

DESPACHO DO ADMINISTRADOR  
Em 31 de Janeiro de 2006

Processo: 304.000.005/2004; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no parágrafo único, artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos I, II e IV do artigo 39, substanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA E AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho e o pagamento do valor de R\$ 2.527,79 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), a favor da BRASIL TELECOM S/A, correndo por conta do elemento 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, da Atividade 8517-0043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS, condicionando o pagamento à existência de disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças para as providências cabíveis.

CREMILDO MARTINS PAIÃO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR  
Em 27 de janeiro de 2006.

Processo 307.000.001/2006. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com que estabelece o Item 1, do artigo 38, c/c com os Incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 99,43 (noventa e nove reais e quarenta e três centavos), em favor do credor em epígrafe, para pagamento da fatura de dezembro/2005, referente a consumo de água para esta Regional. Publique-se e encaminhe-se ao NUOF/GEAOP/RA XXVII, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos, à conta do Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517.0099 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Administração Regional do jardim Botânico.

Processo 307.000.002/2006. Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com que estabelece o Item 1, do artigo 38, c/c com os Incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 340,90 (trezentos e quarenta reais e noventa centavos), em favor do credor em epígrafe, para pagamento da fatura de dezembro/2005, referente a consumo de energia elétrica para esta Regional. Publique-se e encaminhe-se ao NUOF/GEAOP/RA XXVII, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos, à conta do Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517.0099 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Administração Regional do jardim Botânico.

HAMILTON SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

### COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DO PRESIDENTE  
Em 1º de fevereiro de 2006

Processos: 121.000.051/2005, 121.000.240/2005, 121.000.254/2005, 121.000.255/2005 e 121.000.321/2005; Interessados: Poliedro Informática, Consultoria e Serviços Ltda e Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda; Assunto: Reconhecimento de Dívida: À vista do contido nos autos, reconheço a dívida no valor total de R\$ 7.678.999,93 (sete milhões seiscentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), com amparo dos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, em favor dos credores acima citados, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão das notas de empenhos e os respectivos pagamentos, com base nos artigos 38, inciso I e 39 incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092-Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão para as providências cabíveis.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA COMPARQUES/SO Nº 02, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006. Osd titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE:

U.O: 43101 – Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal – COMPARQUES, U.G: 430101;

PARA:

U.O: 22101 – Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, U.G:190101; PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.4400.3680.0001;

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.92;

FONTE: 100

VALOR: R\$ 893.789,00 (oitocentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e nove reais).

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

RÔNEY NEMER

Secretário

Secretário

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 1º de fevereiro de 2006.

Processo: 020.001.716/2005 Interessado: BRASIL TELECOM S.A.; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003 e a Portaria nº 131, de 23 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R\$ 38,85 (trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, a favor da empresa BRASIL TELECOM S.A, conforme fatura nº 0601.00.321.409, mês de dezembro/2005, referente a serviços de telefonia móvel – chamadas de longa distância, à conta do elemento 339092 - despesas de

exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/DAO, para as providências cabíveis.

SÉRGIO RIBEIRO DE SOUSA  
Substituto

### TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA-DGA Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 62, da Lei-DF nº 3.653, de 10 de agosto de 2005, combinado com a Portaria nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos quadros anexos, o detalhamento do orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constante da Lei-DF nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ROBERTO PEREIRA BACELETTE

02101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
020101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
				FISCAL
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.032.0048.1018.0001				
RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TCDF	33.90.30	100	41.500	
	33.90.39	100	41.500	
	44.90.51	100	1.055.084	
				1.138.084
01.032.0048.1077.0001				
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DO TCDF	44.90.51	100	750	
				750
01.032.0048.1086.0001				
AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO DO TCDF	33.90.30	100	332.000	
	33.90.39	100	41.500	
	44.90.51	100	3.000.000	
				3.373.500
01.032.0048.3996.0001				
PROMOEX – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DO TCDF	33.90.30	100	10.000	
	33.90.35	132	180.131	
	33.90.35	100	173.068	
	33.90.39	132	224.663	
	33.90.39	100	215.852	
	44.90.52	132	262.517	
	44.90.52	100	242.222	
				1.308.453
01.122.0048.8502.0021				
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TCDF	31.90.11	100	98.392.051	
	31.90.13	100	1.581.000	
	31.90.16	100	3.720.000	
	31.90.92	100	1.860.000	
				105.553.051
01.122.0048.8504.0020				
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO TCDF	33.90.08	100	5.000.000	
	33.90.46	100	3.700.000	
	33.90.49	100	166.000	
	33.90.92	100	83.000	
				8.949.000
01.131.0048.8505.0008				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TCDF	33.90.39	100	124.500	
				124.500

01.122.0048.8517.0019				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TCDF	33.50.39	100	348.600	
	33.50.92	100	16.600	
	33.90.14	100	166.000	
	33.90.30	100	1.110.516	
	33.90.33	100	166.000	
	33.90.36	100	16.600	
	33.90.39	100	5.332.000	
	33.90.47	100	3.320	
	33.90.92	100	150.000	
	44.90.52	100	2.200.000	
	44.90.92	100	37.500	
				9.547.136
01.128.0048.2655.0003				
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS SERVIDORES DO TCDF	33.90.35	100	132.800	
	33.90.36	100	124.500	
	33.90.39	100	415.000	
	33.90.47	100	24.900	
	33.90.92	100	41.500	
				738.700
28.846.0001.9050.0013				
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO TCDF	31.90.92	100	93.000	
	31.90.94	100	186.000	
	31.90.96	100	279.000	
	33.90.93	100	41.500	
				599.500
				TOTAL
				131.332.674

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
				R\$ 1,00
09.272.0001.9004.0040				
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TCDF	31.90.01	100	12.500.000	
	31.90.01	106	42.621.031	
	31.90.03	100	2.000.000	
	31.90.03	106	10.000.000	
	31.90.92	106	1.700.000	
				68.821.031
				TOTAL GERAL
				200.153.705

### SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 02/2006, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2006(\*).  
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3975.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO: 1) 2905/91, Convênio, SEG; 2) 7715/91, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Auditoria; 3) 1329/01, Pensão Civil, Norita Borges de Souza; 4) 1822/02, Auditoria de Regularidade, CEASA; 5) 812/03, Tomada de Contas Anual, SDEDF; 6) 889/03, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, Secretaria de Esportes e Lazer, Advogado(s): ANA FLÁVIA DA SILVA; 7) 1677/03, Inspeção, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 8) 5889/05, Estudos Especiais, TRIBUNAL DE CONTAS DO DF.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 5124/97, Aposentadoria, Lourival Pereira de Araújo; 2) 2168/03, Representação, CLDF; 3) 3688/04, Contrato, SGA; 4) 14520/05, Licitação, Secretaria de Fazenda do DF; 5) 24720/05, Tomada de Contas Anual, RA IX; 6) 24836/05, Admissão de Pessoal, Companhia Energética de Brasília; 7) 24895/05, Admissão de Pessoal, CAESB; 8) 24909/05, Admissão de Pessoal, EMATER-DF; 9) 25913/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 10) 26421/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 11) 26464/05, Admissão de Pessoal, METRÔ-DF; 12) 26936/05, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 3485/95, Aposentadoria, RAIMUNDO NUNES FERREIRA; 2) 5043/98, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas, Advogado(s): Francisco de Faria Pereira; 3) 1402/00, Prestação de Contas Anual, TCB, Advogado(s): Manoel Costa de Oliveira Neto; 4) 2312/00, Tomada de Contas Anual, SEF-SDBADF; 5) 237/03, Prestação de Contas Anual, DMTU; 6) 1488/04, Representação, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO DF; 7) 1492/04, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Solidariedade; 8) 1501/04, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Gestão Administrativa; 9) 12595/05, Tomada de Contas Especial, PMDF; 10) 17031/05, Tomada de Contas Anual, RA XII; 11) 18682/05, Tomada de Contas Anual, PMDF.

SO nº 3975. Totais: 31 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 3.458.265.999,63.

(\*). Elaborada conforme o artigo 1º da Resolução nº 161, de 09 de dezembro de 2003.